



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.467 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1957

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Moreira de Amorim para exercer a função de comissário de polícia, classe C, em Guaramucú, sede do Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear Braz Gonçalves da Silva para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve dispensar Francisco Moreira de Amorim da função de comissário de polícia de Bom Intento, Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Napoleão Cavaleiro da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro Único, da Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, no cargo de classe E, dessa carreira, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a nomeação efetiva de Manoel de Sousa Praça para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Alves de Sousa Lago, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar Dr. Angelo Cesarino, Município de Igarapé-Açu (Sede), 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Ottoni Sabá para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Efigênia Martins Leite para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Corrêa Pimentel para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neomésia Campêlo Neves para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilda de Nazaré Machado Vita para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalcides da Cunha Garcia para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos de Brito Meireles, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado na Escola de Educação Básica, em Bujará.

cimento de Raimundo Brito Meireles.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Judith Martins dos Prazeres para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Ramos Cunha para exercer interinamente o cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda Coelho para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia Maria do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente designado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 horas, exceto aos sábados, fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões de verificação serão formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14 e 30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser ditilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA

MENEZES

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Matéria paga será recebida:

Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual Cr\$ 500,00

Semestral Cr\$ 300,00

Número avulso Cr\$ 1,50

Número atrasado, Cr\$ 2,00

ano Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual Cr\$ 700,00

Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrá-

zado dos órgãos oficiais será, na

venda avulsa, acrescido de Cr\$

2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de con-

tabilidade 1 vez Cr\$ 80000

1 Página comum,

1 vez Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 ve-

zes até 5 vezes inclusive, 10% de

abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem

Cada centímetro por coluna —

Cr\$ 7,00.

— Afim de possibilitar a

remessa de valores acompa-

nhados de esclarecimentos

citamos aos senhores clientes

quanto à sua publicação, soli-

damos preferência à remessa

por meio de cheque ou vale

postal, emitidos a favor do

Diretor Geral da Imprensa

Oficial.

— Os suplementos às edi-

ções dos órgãos oficiais só se

fornecerão aos assinantes que

os solicitarem.

— O custo de cada exem-

plar atrasado dos órgãos ofi-

ciais será, na venda avulsa,

acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço v. a o impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que fundará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmem Capelra Barradas do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Erenita dos Prazeres Maia do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lopes da Silva do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Agripina Ramos da Igreja do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1957
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Em 23-4-1957.

Ofícios:
N. 81, do S.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raul Marques de Souza para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autorizado.

N. 93, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Ferreira da Silva para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autorizado.

N. 82, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Leandro Jorge de Matos para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autorizado.

N. 89, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Borges Damasceno Filho para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autori-

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iranildo Ewerton do Amaral do cargo de classe C, da carreira de Escriturário, do Quadro Único, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural da Secretaria de Estado de Produção ao cargo de classe D, dessa carreira, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a promoção por merecimento de Zuleide de Araújo Fialho para a classe E.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sanderval Ferreira Martins para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, da Secretaria de Estado de Produção, vago com a promoção por antiguidade de Iranildo Ewerton do Amaral para a classe D.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Palácio do Governo do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide de Araújo Fialho do cargo de classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro Único, do Departamento Estadual de Águas ao cargo de classe E, dessa carreira, lotado nas Delegacias, Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com o falecimento de Antônio Oliveira Tenório.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Obras, Terras e Viação

N. 84, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Francisco Paes da Silva para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autorizado.

N. 63, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Osvaldo Amoras para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autorizado.

N. 67, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Astério de Souza Sá para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autorizado.

N. 66, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Mário Pereira de Araújo para a função de guarda-civil de 3ª. classe. — Autorizado.

N. 85, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão José dos Santos Corrêa para a função de guarda-civil de

3a. classe. — Autorizado.

— N. 86, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão João Francisco de Souza para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 68, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Antonio Pereira do Nascimento para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 69, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Pedro Mariano da Silva para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 90, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Genésio Nunes da Silva para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 92, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Borja Calandrine Martins para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 91, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Pedro Alves de Amorim para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 85, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão José Silva Calazans para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 88, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Manoel Augusto de Barros para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 84, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Moraes para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 87, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão José Pereira Martins para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 88, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Rodrigues das Neves para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 89, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Assis dos Santos para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 86, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Benedito Zózimo de Oliveira para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 94, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Salim para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 27, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Lourival Damasceno de Aquino para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 35, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Anselmo Barreto da Silva para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 45, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Clóvis Pereira de Alencar para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 42, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Francisco de Assis Nabor para a função de sinalheiro de 3a.

classe. — Autorizado.

— N. 28, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Manoel Satrio de Oliveira para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 40, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão José Paiva do Nascimento para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 20, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Cicero Rodrigues Pereira para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 26, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Vicente de Souza Pinto para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 43, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Dioclecio Lopes dos Santos para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 23, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Benedito Baratinha da Silva para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 46, do D.E.S.P., propondo a reprovação do contrato do cidadão Antônio Anatolio Rodrigues para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 24, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antônio de Souza Rolim para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 48, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Sandoval da Silva Rocha para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 31, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Guaraci Marques Tavares para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 33, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Aguiar Petronilo dos Santos para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 47, do DESP, propondo a renovação do contrato do cidadão Geraldo Rodrigues de Paiva para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 37, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Benedito José dos Santos Ferreira para a função de sinalheiro de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 1, do S.E.G., propondo a renovação do contrato do cidadão Ubirajara Moreira R. de Sousa para a função de Escriturário. — Autorizado.

— N. 2, da S.E.G., propondo a renovação do contrato da senhora Carmen Joana Paixão Alves para a função de Escriturário. — Autorizado.

— N. 6, da S.I.J., propondo a admissão do contrato do cidadão Antonio de Moraes Cardoso para a função de Mrista. — Autorizado.

— N. 2, da S.G., propondo a admissão do contrato da senhora Zuleide Maria Teresa Miura de Andrade para a função de Auxiliar de Secretaria. — Autorizado.

— N. 424, da S.S.P., propondo a admissão do contrato da senhora Heliana Nazaré da Silva para a função de Intendente. — Autorizado.

— N. 425, da S.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Pedro Nepomuceno Nlander para a função de Servente. — Autorizado.

solicitação de contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade, dada a conformidade do mesmo com o direito e a lei. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 22-4-57.

030 — Cristóvam Pinto Martins, médico legista do DESP, pedindo licença. — Arquite-se.

0138 — Delfino da Costa Mangas, inspetor de alunos do I. L. Sodré, pedindo equiparação. — Prestado o parecer pela Consultoria Geral do Estado, encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0183 — Antonio de Melo Aguiar, coletor do Estado no Município de Ponta de Pedras, pedindo aposentadoria. — A Secretaria do Governo.

0227 — Aminadab Alvares

Ataliba, 2.º tenente reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicional. — A S. F.

0229 — Companhia Amazonas, indústria de laminados de madeira, nesta cidade, solicitando isenção de imposto. — A D. E., para os fins devidos.

0228 — Alcebiades Fernandes Lima, sargento reformado da P. M., solicitando melhoria de reforma, no posto de 2.º tenente, anexo o ofício n. 97/01162, da P. M. — Prestada a informação pelo Comando da Polícia Militar encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Carta:

N. 69, de Antonio Herculano Dias, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M., faz solicitação. — A D. E., para informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita Em 23 de abril de 1957

N. 1796 de Piam Farmacêutico e Comercial do Brasil Ltda. — Dala baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 1795, da Cia. Industrial do Brasil — A 1a. Seção para processar o depósito.

N. 1803, de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos — Verificado, embarque-se.

Ns. 1801 e 1802, de Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.

Ns. 1807, de Irene Titan e 1797, de Rodrigues & Pinheiro — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1742, de Benchimol & Irmão — A vista da informação acima extraia-se o respectivo atestado à 1a. Seção.

— S/N. do Governo do Município do Capim. — A vista da

informação supra, archive-se.

— N. 1797, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 92, da Associação Rural do Capim — Embarque-se.

— N. 535, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

Departamento de Fiscalização

Despachos proferidos pelo Diretor Em 23 de abril de 1957

Processos:

De F. S. Jardim, Edilson Pereira dos Reis, Fernandes Correia & Cia. — A Seção de Fiscalização.

— De A. Gouveia & Cia. — A Seção de Fiscalização, encaminhando a Mecanizada.

— De J. M. Bezerra & Cia. — A Seção de Fiscalização, para cumprir o despacho do sr. S.E.F. encaminhando ao fiscal do distrito, para dar ciência a firma.

— De Fernando da Costa Matos. — A Seção de Fiscalização.

— De J. D. Hamouches. — Ao fiscal do distrito, para informar.

ARRECAÇÃO DO DIA 23 DE ABRIL DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro	1.102.752,60
Renda de hoje comprometida	93,40
Total de hoje	1.102.846,00
Total até ontem	24.182.215,80
Total até hoje	25.285.061,80
Total até 30/3/57	93.750.993,30
Total geral	119.136.055,10

Visto: L. Coelho, Diretor. Confere: Neusa Carvalho, Contadora.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 22/4/57	7.592.394,90
Renda do dia 23/4/57	1.160.343,90
Recolhimentos e descontos	385.829,20
Soma	9.138.568,00

Pagamentos efetuados no dia 23/4/57

Saldo para o dia 24/4/57

Em dinheiro	3.738.509,00
Em documentos	3.878.857,80

TOTAL

Belém (Pará), 23 de abril de 1957. — Visto: Expedito Almeida — Diretor do Dep. de Despesa. Eusebio Cardoso — Tesoureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO

PORTARIA N. 7 — DE 12 DE ABRIL DE 1957

O agrônomo Claudomiro Belém de Nazaré, Diretor Geral do Departamento de Colonização, cumprindo o despacho exarado por S. Excia. o Sr. General Governador do Estado no abaixo assinado de Joaquim Martins Santiago e outros, e usando de suas atribuições.

RESOLVE

Designar Hermenegildo Pantoja Baral, agrônomo, padrão J, para no Município de Viseu, organizar

no lugar denominado "Apeuzinho", no distrito Fernando Belo, um Núcleo Colonial, procedendo o levantamento da área destinada para tal fim e o respectivo loteamento, devendo o designado apresentar planta e relatório após a realização do serviço em tela.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Colonização, 12 de abril de 1957.

Claudomiro Belém de Nazaré — Diretor Geral do D. C.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Jus-

tica.

Em 16-4-57.

Telegrama:

N. 156, de Raimundo Duarte Couto, Guamá. — Ciente. Arquite-se.

Em 21-4-57.

Petições:

0213 — Olivier dos Santos Lameira, 1.º sargento da P. M., pedindo transferência para a reserva remunerada. — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer.

0216 — Oscar Carreira da Costa, guarda civil, pedindo contagem de tempo. — Esta Secretaria nada tem a opor à presente

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Curuçá — Pará, para instalação de seu estabelecimento de Ensino Médio (Ginásio), no município.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Lourival Cordovil de Ataíde, prefeito municipal de Curuçá, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término:

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Lourival Cordovil de Ataíde, prefeito municipal de Curuçá e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

LOURIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Curuçá-Pará, para Armazenamento de Cereais.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Lourival Cordovil de Ataíde, prefeito municipal de Curuçá, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir

Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Lourival Cordovil de Ataíde, prefeito municipal de Curuçá-Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

LOURIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raymundo Farias Lopes.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Amazonas, para construção da Rodovia Lábrea Humaitá, sub-trêcho estaca 1.154 a 1.604 — Humaitá — IPIXUNA.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Cláudio Palha de Moraes Bittencourt, Diretor do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Amazonas, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 29 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Cláudio Palha de Moraes Bittencourt, Diretor do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Amazonas, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

CLAUDIO PALHA DE MORAIS BITTENCOURT

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Hermogenes Córdova

João Silva.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para construção da Rodovia Taguatinga-Peixe.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acôrdo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do término.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldeck de Sousa Falcão, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

WALDECK DE SOUSA FALCÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

(a.) ilegível.

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação da União Este Brasileira dos adventistas do sétimo dia, para Assistência Médica-Sanitária através de sua Lancha Ambulatório.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Claudomiro Franco da Fonsêca, procurador da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Claudomiro Franco da Fonsêca, procurador da Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

CLAUDOMIRO FRANCO DA FONSECA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Wildron Oscar Negrão Filho.

Termo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola de Agronomia da Amazônia, para o prosseguimento de Obras de construção do edifício sede da Escola.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Ama-

zônia, e o doutor Rubens Rodrigues Lima, Diretor da Escola de Agronomia da Amazônia, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 28 de fevereiro de 1955, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, dar nova redação à cláusula terceira (3a.) do acordo aditado, a qual passará a vigorar da seguinte maneira: Cláusula Terceira: — Pelo presente acordo, a Escola de Agronomia da Amazônia obriga-se, com os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a prosseguir nas obras de construção do seu edifício sede, nesta cidade, nos termos do contrato firmado para o mesmo fim entre a Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério de Agricultura e a firma "Cócico Construções Cíveis e Comércio Ltda", em 18 de novembro de 1952, publicado no Diário Oficial da União de 19 do mês, ficando entendido que os recursos concedidos pela SPVEA serão aplicados segundo o plano anexo, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais condições, cláusulas e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Rubens Rodrigues Lima e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHID

RUBENS RODRIGUES LIMA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Maria Helena Braga.

Termo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais, para a campanha contra a Malária, Esquistossomose, Ancilostomose, Filariose, Doença de Chagas, Boubia e Oxiurose, na Região Amazônica, recuperação do dique e drenagem da Doca Sousa Franco, em Belém.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Endemias Rurais, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e DNERu, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e o segundo pelo Chefe da Circunscrição Pará do DNERu, doutor Luiz Miguel Scaff, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), (art. 9.º, § 2.º da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o DNERu obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo aos planos de aplicação que, devidamente rubricados pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanham, dele fazendo parte integrante como seus anexos de números um a vinte e quatro (1 a 24).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Departamento Nacional de Endemias Rurais a quantia de Setenta e nove milhões seiscentos e quinze mil cento e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 79.615.161,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital — 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (artigo 199, da Constituição Federal; Discriminação da Despesa — 3.5.00; Saúde — 3.5.4.0 — Doenças transmissíveis; 3.5.4.5 — Outras doenças transmissíveis; 01 — Acre — 1 — Campanha contra a malária a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 2.500.000,00; 2 — Campanha contra a Ancilostomose — Cr\$ 300.000,00; 3 — Campanha contra a Boubá — Cr\$ 720.000,00; 03 — Amapá; 1 — Campanha contra a malária a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 3.000.000,00; 2 — Campanha contra a Ancilostomose — Cr\$ 200.000,00; 3 — Campanha contra a Boubá — Cr\$ 360.000,00; 04 — Amazonas; 1 — Campanha contra a malária e filariose, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 18.342.539,00; 2 — Campanha contra a Ancilostomose — Cr\$ 600.000,00; 3 — Campanha contra a Boubá — Cr\$ 1.440.000,00; 10 — Goiás; 1 — Campanha contra a malária e doença de Chagas, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 4.661.728,00; 11 — Maranhão; 1 — Campanha contra a malária e esquistossomose a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 5.944.160,00; 2 — Campanha contra a Ancilostomose — Cr\$ 600.000,00; 3 — Campanha contra a Boubá a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 1.880.000,00; 12 — Mato Grosso; 1 — Campanha contra a Malária e doença de Chagas a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 4.158.280,00; 2 — Campanha contra a Ancilostomose — Cr\$ 500.000,00; 14 — Pará; 1 — Campanha contra a malária, esquistossomose e filariose, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 20.708.754,00; 2 — Recuperação do Dique e drenagem da Doca Sousa Franco, em Belém, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 6.000.000,00; 3 — Campanha contra a Boubá — Cr\$ 2.520.000,00; 4 — Campanha contra a Ancilostomose — Cr\$ 1.000.000,00; 19 — Rio Branco; 1 — Campanha contra a Malária a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 2.000.000,00; 2 — Campanha contra a Ancilostomose — Cr\$ 200.000,00; 23 — Rondônia; 1 — Campanha contra a Malária, a cargo do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Cr\$ 1.500.000,00; 2 — Campanha contra a Boubá — Cr\$ 360.000,00; 3 — Campanha contra a Ancilostomose e Oxiúro — Cr\$ 200.000,00. Totalizando, essas dotações, a quantia de setenta e nove milhões seiscentos e quinze mil cento e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 79.615.161,00). A quantia correspondente ao presente Convênio foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O DNERu prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O DNERu apresentará à S.P.V.E.A. relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246 do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de Abril de 1957.

WALDIR BOUHD
LUIZ MIGUEL SCAFF
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:
Mancel dos Santos Matos
Antônio Carlos Simões

ANEXO AO ACORDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 2.500.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

1 — Campanha contra a Malária		
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	2.144.000,00	
b) assistência medicamentosa	Cr\$ 356.000,00	2.500.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE TREZENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 300.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE DO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE			
2 — Campanha contra a Ancilostomose			
a) inquéritos	251.400,00		
b) medicação e laboratório	21.050,00		
c) educação sanitária. Cr\$	27.550,00	300.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS (CR\$ 720.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A BOUBA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE			
3 — Campanha contra a Boubá			
a) penicilina e acessórios	370.000,00		
b) transportes, alimentação e pousada	270.000,00		
c) manutenção de veículos	80.000,00	720.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE UM MILHÃO E QUINHECENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 1.500.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA			
1 — Campanha contra a Malária			
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	1.260.000,00		
b) assistência medicamentosa	240.000,00	1.500.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE TREZENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS (CR\$ 360.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A BOUBA NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA			
2 — Campanha contra a Boubá			
a) penicilina e acessórios	219.000,00		
b) transportes, alimentação e pousada	111.000,00		
c) manutenção de veículos	30.000,00	360.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE DUZENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 200.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE E OXIURO NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA			
3 — Campanha contra a Ancilostomose e Oxiuro			
a) inquéritos	150.000,00		
b) medicação e laboratório	38.000,00		
c) educação sanitária. Cr\$	12.000,00	200.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE DUZENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 200.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
2 — Campanha contra a Ancilostomose			
a) inquéritos	150.000,00		
b) medicação e laboratório	38.000,00		
c) educação sanitária. Cr\$	12.000,00	200.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE TREZENTOS E SESENTA MIL CRUZEIROS (CR\$ 360.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A BOUBA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
3 — Campanha contra a Boubá			
a) penicilina e acessórios ..	190.000,00		
b) transportes, alimentação e pousada	130.000,00		
c) manutenção de veículos	40.000,00	360.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE TRES MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 3.000.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ			
1 — Campanha contra a Malária			
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	2.000.000,00		
b) assistência medicamentosa e sal cloroquinado	1.000.000,00	3.000.000,00	

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE DUEZENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 200.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE NO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO

2 — Campanha contra a Ancilostomose		
a) inquéritos	149.850,00	
b) medicação e laboratório	45.300,00	
c) educação sanitária.. Cr\$	4.850,00	200.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 2.000.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA NO TERRITÓRIO FEDERAL DO RIO BRANCO

1 — Campanha contra a Malária		
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	1.760.000,00	
b) assistência medicamentosa	240.000,00	2.000.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 6.000.000,00), DESTINADA A RECUPERAÇÃO DO DIQUE E DRENAGEM DA DÓCA SOUSA FRANCO EM BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

2 — Dique de Belém e Dóca Sousa Franco		
a) prosseguimento de obras de recuperação do Dique	1.589.800,00	
b) abertura do canal da Dóca Sousa Franco e serviços de aterro Cr\$	4.410.200,00	6.000.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS (CR\$ 2.520.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A BOUBA NO ESTADO DO PARÁ

3 — Campanha contra a Boubá		
a) penicilina e acessórios ..	1.300.000,00	
b) transportes, alimentação e pousada	820.000,00	
c) aquisição e manutenção de veículos	400.000,00	2.520.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (CR\$ 1.000.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE NO ESTADO DO PARÁ

4 — Campanha contra a Ancilostomose		
a) inquéritos	500.000,00	
b) medicação e laboratório	430.000,00	
c) educação sanitária.. Cr\$	70.000,00	1.000.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE VINTE MILHÕES SETECENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCOENTA E QUATRO CRUZEIROS (CR\$ 20.708.454,00), DESTINADA AS CAMPANHAS CONTRA A MALÁRIA, ESQUISTOSSOMOSE E FILARIOSE NO ESTADO DO PARÁ

1 — Campanha contra a Malária, Esquistossomose e Filariose		
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	10.108.454,00	
b) assistência medicamentosa e sal cloroquinado	2.000.000,00	
c) medicação e antiplanorbídeos	540.000,00	
d) serviço antilarvário	6.000.000,00	
e) medicação	1.400.000,00	
f) inquéritos e estudos Cr\$	660.000,00	20.708.454,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE HUM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS (CR\$ 1.440.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A BOUBA NO ESTADO DO AMAZONAS

3 — Campanha contra a Boubá		
a) penicilina e acessórios ..	740.000,00	
b) transportes, alimentação e pousada	500.000,00	
c) aquisição e manutenção de veículos	200.000,00	1.440.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 600.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE NO ESTADO DO AMAZONAS

2 — Campanha contra a Ancilostomose		
a) inquéritos	360.700,00	
b) medicação e laboratório	196.300,00	
c) educação sanitária.. Cr\$	43.000,00	600.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 500.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE NO ESTADO DE MATO GROSSO

2 — Campanha contra a Ancilostomose		
a) inquéritos	350.000,00	
b) medicação e laboratório	130.000,00	
c) educação sanitária... Cr\$	20.000,00	500.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE QUATRO MILHÕES CENTO E CINCOENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS (CR\$ 4.158.280,00), DESTINADA AS CAMPANHAS CONTRA A MALÁRIA E DOENÇA DE CHAGAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

1 — Campanha contra a Malária e Doença de Chagas		
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	3.158.280,00	
b) assistência medicamentosa	900.000,00	
c) estudos e inquéritos Cr\$	100.000,00	4.158.280,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E HUM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS (CR\$ 4.661.728,00), DESTINADA AS CAMPANHAS CONTRA A MALÁRIA E DOENÇA DE CHAGAS, NO ESTADO DE GOIÁS

1 — Campanha contra a Malária e Doença de Chagas		
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	2.979.650,00	
b) assistência medicamentosa e sal cloroquinado	1.600.000,00	
c) estudos e inquéritos Cr\$	82.078,00	4.661.728,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 1.800.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A BOUBA NO ESTADO DO MARANHÃO

3 — Campanha contra a Boubá		
a) penicilina e acessórios ..	820.000,00	
b) transportes, alimentação e pousada	730.000,00	
c) aquisição e manutenção de veículos	250.000,00	1.800.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE DEZOITO MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS (CR\$ 18.342.539,00), DESTINADA AS CAMPANHAS CONTRA A MALÁRIA E A FILARIOSE NO ESTADO DO AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS	
1 — Campanha contra a Malária	

e Filariose		
a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes	17.082.539,00	
b) assistência medicamentosa	1.200.000,00	
c) inquéritos	60.000,00	18.342.539,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE SEISCENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 600.000,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A ANCILOSTOMOSE NO ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO		
2 — Campanha contra a Ancilostomose		
a) inquéritos	420.000,00	
b) medicação e laboratório	142.300,00	
c) educação sanitária.. Cr\$	37.700,00	600.000,00

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENDEMIAS RURAIS, PARA A APLICAÇÃO DA VERBA DE CINCO MILHÕES NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA CRUZEIROS (CR\$ 5.944.160,00), DESTINADA A CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA E ESQUISTOSSOMOSE NO ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

1 — Campanha contra a Malária

e Esquistossomose

a) desinsetizações e visitas domiciliares para descoberta de doentes

4.884.160,00

b) assistência medicamentosa

1.000.000,00

c) inquéritos C\$

60.000,00

5.944.160,00

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(DER-PA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Construção da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Apeú, no Município de Castanhal.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), faz saber a todos quanto possa interessar, que se acha aberta a concorrência pública para a execução de uma ponte em concreto armado, localizada sobre o Rio Apeú, no Município de Castanhal, neste Estado, possuindo as seguintes características: — 1) Vão Livre = 11,00 mts.; 2) Altura do encontro = 5,00 mts.; 3) Altura da Sapata = 1,00 mt.; 4) Largura total do Tabuleiro = 8,30 mts.; 5) Escorridade dos encontros = 15°, os demais dados relativos à construção da ponte, serão encontrados no projeto tipo do DNER, que estará à disposição dos empreiteiros na sala n. 1.103, do Edifício do IAPI, onde funciona a Assistência Técnica.

I — DA INSCRIÇÃO

1) Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

2) Até às 9 horas do dia 15 de abril do corrente ano, serão recebidas e abertas para posterior julgamento, as propostas, na sede do DER-PA, situada à Avenida Presidente Vargas, Edifício do IAPI (10.º andar), nesta capital, pela Comissão de Julgamento, nomeada pelo Diretor Geral, em dois envelopes fechados e lacrados, numerados primeiro e segundo; o primeiro contendo os documentos relacionados na cláusula III da Proposta.

Indústria e Comércio ou Junta Comercial, com o capital declarado nunca inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).
Observação: — Toda a documentação exigida na presente cláusula, poderá ser apresentada em foto-cópia devidamente autenticada e selada na forma da lei.

III — DA PROPOSTA

O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços da seguinte forma:

1) A proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias escrita apenas em um lado de cada folha de papel, tipo almanaco ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre-linhas.

A primeira via deverá apresentar firma reconhecida em Tabelião e em todas as folhas os selos exigidos por lei, devidamente rubricados.

2) Declaração expressa de que o proponente executará os serviços de acordo com as especificações técnicas vigentes do DNER.

IV — DO PREÇO

Os preços não deverão ultrapassar a verba estipulada no Orçamento do DER-PA, para o exercício de 1957.

V — DO PRAZO

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem o prazo superior a 150 dias, a contar da ordem de serviço.

VI — DO JULGAMENTO

A aprovação final da concorrência caberá ao Conselho Executivo após o parecer da comissão apuradora, previamente designada pela Diretoria Geral e a execução da obra caberá à concorrente que apresentar maior redução sobre o preço constante da verba existente no orçamento do DER-PA, para o exercício de 1957, satisfeitas todas as condições deste Edital de Concorrência.

No caso de empate, considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar menor prazo para a execução total da obra.

Poderá também, a critério do Conselho Executivo ser anulada a Concorrência em apreço no caso em que as condições apresentadas não forem de interesse para o DER-PA.

VII — DA CAUÇÃO

1) A participação na Concorrência depende de prévio depósito de Caução na Tesouraria do DER-PA, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em moeda do País ou em títulos de dívida pública federal ou estadual representados pelo respectivo valor nominal.

Parágrafo único: — A caução será devolvida a requerimento do interessado, dirigido ao DER-PA, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo, exceção feita ao vencedor da concorrência.

2) Para reforço da caução serão deduzidas das medições ou avaliações 5 % dos serviços executados.

3) A caução contratual e os respectivos reforços serão levantados pela firma contratante, depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-PA.

Parágrafo único: — Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução e os seus reforços a menos que a rescisão ou paralização dos serviços decorra de acordo com o DER-PA.

VIII — DOS PRAZOS

1) Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado pelo DER-PA, por carta, a assinar o contrato no prazo de 10 dias contados da data do recebimento do convite, sob pena de, se não fizer, perder a Caução referida na Cláusula VII, item 2.

2) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 15 dias, contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida no máximo dentro de 10 dias seguintes a assinatura do Contrato.

3) O proponente colocado em primeiro lugar se obriga a apresentar ao DER-PA, no local da obra, uma betoneira

Terão também os dois (2) envelopes em sua parte externa as seguintes indicações:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Número dos documentos contidos e os dizeres:

"Concorrência pública para a construção da ponte em Concreto Armado sobre o Rio Apeú".

II — DA IDONEIDADE

O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

1) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

2) Carteira de identidade do responsável ou procurador da firma e signatário da proposta.

3) Carteira profissional devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável, pela firma na execução da obra, bem como certidão e registro da firma e quitação de ambos com "CREA".

4) Prova de quitação do Imposto de Renda, imposto Sindical da firma, imposto de localização e imposto de indústria e profissão.

5) Prova do cumprimento da Lei de Nacionalização do Trabalho (Lei dos 2/3).

6) Certificado de depósito de Caução na Tesouraria do DER-PA, de acordo com a cláusula VII.

7) Atestado passado pelo Conselho Rodoviário do Estado de que o proponente não se acha em situação irregular ou em débito na execução de serviços ou obrigações com o DER-PA.

8) Certidão negativa do Cartório de Títulos e Documentos — (Protesto).

9) Certidão de registro da firma no Departamento de no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

4) A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao Departamento;

- b) período excepcional de chuvas;
c) ordem escrita do DER-PA. a fim de paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

IX — DO CONTRATO

1) O contrato de empreitada assinada pelo Diretor do DER-PA., vencedor da concorrência, fiscal da obra e testemunhas, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta aprovada.

2) No caso de o proponente deixar de assinar o contrato poderá ser transferido o mesmo aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que os seus sejam aproximados daqueles do proponente classificado em primeiro lugar e que consultam os interesses do DER-PA.

3) O contrato que fôr assinado não poderá ser transferido sem ordem do DER-PA., sob pena de rescisão automática.

X — DAS MULTAS

1) O DER-PA., estabelecerá multas nos seguintes casos:
a) por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto, quando não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes, quando fôr dificultada a fiscalização dos trabalhos, quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante, quando o contrato fôr transferido em parte a terceiros, sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA., multa variável de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) a vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), conforme a gravidade da falta.

XI — DA RESCISÃO

I — O contratado estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpretação judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas, neste contrato a despeito da devida notificação feita pela fiscalização;
b) se as obras ficarem paralizadas por mais de 30 dias sem motivo justificado ou se não tiverem o andamento previsto;
c) falir ou falecer o contratante (esta última de referência à firma individual);
d) transferir a contratante a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização da Diretoria Geral e à aprovação do Conselho Executivo do DER-PA.
- 2) Estabelecerá também, o contratado à modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito de receber do DER-PA.:

- a) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;
b) o valor dos serviços executados;
c) o valor da caução e reforços por ventura existentes;
- 3) Declarada a rescisão contratual pelo DER-PA., terá o contratante direito exclusivamente ao pagamento das obras feitas deduzidas porém quaisquer importâncias de que seja devedor.

XII — PROVA DE CAPACIDADE

Para prova de capacidade financeira será exigido a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma tem idoneidade financeira.

Belém, 2 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

(Ext. — 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 26/4/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Adm. Raimundo da Silva, guarda civil de 3a. classe, n. 144, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois de competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 26 de março de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto
Chefe do SIA

(G. — Dias 28, 29, 30/3; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30/4; 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 15/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Pierre Alves da Cunha, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente desta Secretaria, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de março de 1957. — (a.) Eunice Guimarães, Chefe de Expediente.

Visto: — Henry Kayath, Secretário de Saúde Pública.
(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, com exercício nas escolas reunidas da vila de Boa Vista de Iririteua, município de Curuçá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, de ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, extraindo do mesmo edital uma cópia autêntica para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de Abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro

de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

Pelo presente edital, fica notificada D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante efetiva do cargo de Professora da Escola de 1a. entrância, padrão A, do quadro único, lotada na Escola noturna da Cidade de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de coação ou impedimento legal ser demitida por abandono de cargo, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 36, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, mandou o Sr. Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, e dele extrair uma cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente desta Secretaria, em substituição, lavrei o presente e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 1 de abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

(G. — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM

Chamada de funcionário

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente edital, convido as funcionárias Remy Silva Costa, Professor, padrão E, lotada na Escola República do Uruguai e Raimunda Fernanda Azevedo, professor, padrão G, lotada na Escola Franklin Roosevelt, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastadas por mais de trinta dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, serem demitidas por abandono de seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 17 de abril de 1957.

Fátima Costa

Secretário de Administração
(G. — 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12/5/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a sra. Terezinha Raol Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antônio Barreto, Domingos Marreiros, 3 de Maio e 9 de Janeiro, a 58,40 metros.

Dimensões:

Frente — 5,90 m.

Fundos — 31,80 m.

Área — 182,62 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 646, e à esquerda, com o de n. 640. No

terreno há uma barraca coletada sob o n. 542.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de março de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras
(T. 17.643 - 5, 15 e 25/4/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o sr. Cândido Celso Farias, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Djalma Dutra, Magno de Araújo, 14 de Março e Vila Ipiranga, a 76,50 m.

Dimensões:
Frente - 8,80 m.
Fundos - 50,00 m.
Área - 440,00 m².
Forma regular. Terreno edificado, n. 503.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de março de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras
(T. 17.642 - 5, 15 e 25/4/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. Casemiro Teófilo da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, 14 de Abril, Paes e Souza e Caripunas, a 109,55 m.

Dimensões:
Frente - 5,15 m.
Fundos - 60,40 m.
Área - 308,04 m².
Travessão - 5,00 m.
Forma irregular. Terreno edificado com o n. 696.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à

porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de abril de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T. 17.941 - 25/4 e 5, 15/5/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a menor Ana Dolores Ribeiro de Freitas, assistida por seu pai José Bezerra de Freitas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 2 do loteamento recente da baixa da Alcindo Cabela na quadra: Conselheiro Furtado, Mundurucú, Alcindo Cabela, 9 de Janeiro, fazendo frente à passagem em projeto.

Dimensões:
Frente - 8,00 m.
Fundos - 29,00 m.
Área - 232,00 m².

Forma regular, baldio, alagadico, confinando por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de abril de 1957.

Alirio César de Oliveira
Secretário de Obras
(T. 17.940 - 25/4 e 5, 15/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Sebastiana Maia Cardoso, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª comarca, 14.º termo, 14.º município, - Acará e 22.º distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas, situada à margem direita do rio Mucitupanga deste município, a jusante do igarapé denominado "Vençur-Grande" até o igarapé "Pau-de-xó", por onde faz fronteira, medindo 3.300 metros de frente e pelos fundos limita-se com terras devolutas do Estado, medindo também 3.600 metros pouco mais ou menos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de Abril de 1957.

José Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo
(Dias 25/4 e 5, 15/5/57)

ANÚNCIOS

PARA REFRIGERANTES S. A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1957

SENHORES ACIONISTAS:

Obedecendo a dispositivos legais que regem as Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos, aqui estamos para apresentar contas de nossa gestão no exercício de 1956, através do Balanço Geral e da Demonstração da Conta Lucros e Perdas.

Inicialmente queremos frisar que apesar de todos os esforços empregados, foi de todo impossível darmos andamento às nossas atividades industriais antes de setembro p. passado, pois, somente naquele mês ficaram concluídos os serviços de montagem e ajustamento do nosso maquinário. Todavia, apesar de só termos trabalhado quatro meses na parte econômica, ou seja a produção, os resultados apurados foram auspiciosos como o comprovam o Balanço e a Demonstração da conta Lucros e Perdas ora submetidos à apreciação da Assembléia. Assim, tendo em vista os grandes planos de desenvolvimento de negócios traçados para 1957, além dos investimentos imobiliários que ainda estamos fazendo com a ampliação de nossas instalações, a Diretoria propõe que não sejam distribuídos Dividendos neste exercício, ficando o lucro líquido do ano findo na importância de Cr\$ 925.935,40, distribuído pela forma seguinte:

	CR\$
Fundo de Reserva Legal	46.299,30
- 5% em cumprimento aos dispositivos legais	
Fundo de Reserva Especial	
15% em cumprimento ao artigo Vigéssimo dos	
nossos Estatutos, sendo:	
10% para fundo de depreciação de veículos,	92.593,50
máquinas e acessórios	
- 5% para fundo imobiliário destinado à conservação e reparos do prédio de nossa Empresa	46.299,30
Lucros em Suspense	740.788,30
O saldo restante	

Queremos nesta oportunidade agradecer aos membros do Conselho Fiscal pelo zelo e dedicação do desempenho de sua missão; aos Srs. Acionistas pelo incentivo e apoio que nos prestaram em todas as nossas iniciativas e aos nossos auxiliares pela valiosa e eficiente colaboração que nos dedicaram.

Outrossim, no ensejo, registramos com profundo pesar o falecimento ocorrido recentemente dos Acionistas Senhores José Maria Filomeno Gomes, diretor superintendente, um dos fundadores e grande baluarte de nossa Empresa, verificado na cidade de Fortaleza-Ceará, e Dr. Clementino de Almeida Lisboa, suplente do Conselho Fiscal, verificado na cidade do Rio de Janeiro - Distrito Federal.

Ao terminar a nossa exposição, na expectativa de bem haverem desempenhado as atribuições que nos foram confiadas pelos senhores acionistas, aguardamos que as nossas contas mereçam a aprovação dessa ilustre e digna Assembléia.

Belém do Pará, 6 de março de 1957.

Firmino Ferreira de Mattos

Diretor Presidente

Severino Cavalcante Cesar

Diretor Gerente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— A T I V O —

Imobilizado		
Imóveis	2.573.960,40	
Maquinismos e Acessórios	2.999.393,60	
Móveis e Utensílios	172.047,10	
Ferramentas	16.230,00	
Veículos	2.452.055,50	
Cauções Diversas	378.138,00	
Gastos de Instalação	1.302.768,80	9.894.593,80
Disponível		
Caixa	713.903,40	
Banco Moreira Gomes S. A. C/Depósito	12.868,10	726.771,50
Realizável		
Matéria Prima	661.435,50	
Garrafas	1.554.489,00	
Embalagens	333.473,20	
Sêcos de Consumo	18.062,20	2.567.459,90
Compensação		
Ações Caucionadas	120.000,00	
Contratos de Seguro	5.500.000,00	5.620.000,00
	Cr\$ 18.808.825,20	

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	46.299,30	
Fundo de Reserva Especial	138.897,80	
Fundo para Depreciações	281.174,80	
Lucros em Suspensão	740.788,30	11.207.160,20
Exigível		
Contas Correntes	218.351,50	
Contas a Pagar	54.482,10	
Duplicatas a Pagar	530.247,40	
Caução de Embalagens e Garrafas	1.178.584,00	1.981.665,00
Compensação		
Caução da Diretoria	120.600,00	
Valores Segurados	5.500.000,00	5.620.000,00
	Cr\$ 18.808.825,20	

Firmino Ferreira de Mattos
Diretor Presidente
Severino Cavalcante Cesar
Diretor Gerente
Francisco Moreira Pacheco
Contador — CRC Pa. 0584

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31/12/1956

— D E B I T O —

Resultados Negativos:		
Impostos e Taxas	168.576,50	
Juros e Descontos	98.036,80	
Prêmios de Seguro	51.863,30	
Institutos de Previdência	38.207,30	
Propaganda	70.297,50	
Comissões	31.369,00	
Despesas Gerais	438.168,30	
Gastos de Instalação		
Amortização de 10% s/Cr\$ 1.447.520,90	144.752,10	
Fundo para Depreciações		
10% s/Cr\$ 2.999.393,60,		

Maquinismos e Acessórios		
5% s Cr\$ 2.452.055,90, Veículos	149.969,70	
5% s Cr\$ 172.047,10, Móveis e Utensílios	122.602,80	
	8.602,30	281.174,80
Distribuição:		
Fundo de Reserva Legal		
5% s Cr\$ 925.985,40, em cumprimento aos dispositivos legais		46.299,30
Fundo de Reserva Especial		
15% s Cr\$ 925.985,40, em cumprimento aos ns' Estatutos, sendo: — 10% para fundo de depreciação de veículos, máquinas e acessórios ..	92.598,50	
5% para fundo imobiliário destinado a conservação e reparos do prédio de n'Empresa ...	46.299,30	138.897,80
Lucros em Suspensão	740.788,30	925.985,40
		Cr\$ 2.246.431,00

— C R É D I T O —

Resultados Positivos:		
Produtos Manufaturados	2.245.911,20	
Restituições e Devoluções	Cr\$ 519,80	2.246.431,00

Firmino Ferreira de Mattos
Diretor Presidente
Severino Cavalcante Cesar
Diretor Gerente
Francisco Moreira Pacheco
Contador — CRC Pa. 0584

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Ata n. 3

Aos 6 dias do mês de março do ano de 1957, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da "Pará Refrigerantes S. A.", comparecemos à sua sede social sita à Travessa Lomas Valentinas n. 1.124, nesta cidade, onde no desempenho de nossas atribuições e cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinamos minuciosamente todas as operações realizadas pela Empresa, através dos seus livros e documentação, conferindo após, todos os valores existentes, inclusive dinheiro em Caixa, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que, somos de parecer sejam aprovadas as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1956, afigurando-se-nos ainda, de justiça, seja dedicado um voto de aplausos e louvor à Diretoria, pelos resultados apresentados. Quanto à proposta apresentada pela Diretoria para que não sejam distribuídos dividendos neste exercício, estamos de pleno acórdão dado os motivos expostos, que visam unicamente os altos interesses da Sociedade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata que depois de lida e conferida, vai por todos assinada.

Belém do Pará, 6 de março de 1957.

Octávio Augusto de Bastos Meira
Edgar da Gama Chermont
Leonidas Sodré de Castro

(Ext. 25/4/57)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A.
(CIESA)

Capital Registrado — Cr\$ 3.000.000,00
SANTARÉM — PARA — BRASIL

Relatório da Diretoria

Srs. Acionistas:

Em cumprimento ao art. 20, dos Estatutos, estamos apresentando o relatório das ocorrências durante os 21 dias que decorreram da data da fundação da Sociedade até o dia 31 de dezembro de 1956, lapso de tempo em que não poupamos esforços no sentido de acelerar quanto possível as instalações de que carecemos de molde a estarmos aparelhados para encetarmos decisivamente nossas atividades industriais e comerciais.

Com esse objetivo, adquirimos um terreno à margem do rio Tapajós, no bairro da Prainha, onde estamos instalando nossa Usina de Prensagem e Estocagem de fibras.

A construção dessa Usina também se acha em andamento, havendo adquirido, outrossim, uma prensa de alta capacidade, da marca "Piratininga". Certos estamos que, com o ritmo que levam nossos trabalhos, dentro em poucos meses, tudo estará concluído.

É bem compreensível que, durante esse pequeno lapso de tempo, tivemos despesas de organização e instalação, sem cobertura por lucro, visto que este não pôde ser auferido por não haverem sido iniciadas as transações.

Essas despesas que aparecem no Balanço, e Conta de Lucros & Perdas que ora apresentamos à vossa consideração e estudo, no montante de Cr\$ 73.580,00 propomos seja levado temporariamente à conta de Prejuízos a Liquidar, para amortização no próximo exercício, depois de ouvido o Conselho Fiscal.

Considerando ainda não ter havido receita, esta Diretoria resolveu unanimemente, não receber os honorários a que tinha direito, relativos ao mês de dezembro de 1956.

Sabemos bem que Vv. Ss., Srs. Acionistas, julgarão de modo como estamos encarando nossas responsabilidades e se pronunciarão fazendo-nos justiça.

Cordiais saudações.

Santarém, 31 de março de 1957.

Mário Mendes Coimbra, Presidente

Maria da Luz Soares Coimbra, Secretário

Dário Mendes Coimbra, Gerente

Lucimar de Miranda Coimbra, Tescureiro

Hilário Mendes Coimbra, Sub-Gerente na Usina de Juta

Eunice da Costa Coimbra, Sub-Gerente na Usina de Arroz

DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

Exercício de 1957

— A T I V O —

Ativo Imobilizado	
Imóveis	134.385,30
Ativo Realizável	
Acionistas, c/Capital a Realizar	1.755.265,70
Banco de Crédito da Amazônia, S. A. c/Decreto-lei n. 2.627 — Art. 38 — Item 3	300.000,00
Adiantamentos por conta de Máquinas	224.030,00
	2.879.265,70
Ativo Disponível	
Caixa	20.000,00
Ativo Fictício	
Prejuízos a Liquidar	73.580,00
Ativo Compensado	
Ações Cauçionadas	235.000,00
Total do Ativo	Cr\$ 3.342.231,00

— P A S S I V O —

Passivo não Exigível	
Capital	3.000.000,00
Passivo Exigível	
Previdência Social	1.892,70
Contas a Pagar	73.580,00
Contas Correntes	31.758,30
	107.231,00
Passivo Compensado	
Caução da Diretoria	235.000,00
Total do Passivo	Cr\$ 3.342.231,00

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A.

Mário Mendes Coimbra, Presidente

Dário Mendes Coimbra, Gerente

Dorival M. Belúcio, Guarda-livros — Reg. sob
n. 45.703 — C. R. Contabilidade Pa. n. 067

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS,
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

Exercício de 1957

— D É B I T O —

Despesas Gerais	
Despesas diversas da organização da firma ..	63.580,00
Relatórios, Balanços e outros	10.000,00
Total do Débito	Cr\$ 73.580,00

— C R É D I T O —

Prejuízos a Liquidar	
Transferido para este	73.580,00
Total do crédito	Cr\$ 73.580,00

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A.

Mário Mendes Coimbra, Presidente

Dário Mendes Coimbra, Gerente

Dorival M. Belúcio, Guarda-livros — Reg. sob
n. 45.703 — C. R. Contabilidade Pa. n. 067

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal desta Sociedade, cumprem o dever de levar ao conhecimento de Vv. Ss. que examinaram minuciosamente os documentos e escrita apresentada pela Diretoria, relativa aos 21 dias de sua gestão durante o mês de dezembro de 1956, e lhes é grato constatar da atividade desenvolvida pela Diretoria, quer no tocante ao aceleração das instalações da Usina de Prensagem, como do restante aparelhamento para o início das atividades objetivas da Sociedade.

A conta de Lucro & Perdas apresenta um saldo de Cr\$ 73.580,00, importância despendida com organização e instalação da Sociedade, valor que, aliás, reputamos mínimo e que, em nossa opinião deverá ser levado a uma conta especial transitória de "Prejuízos a Liquidar", amortizável em exercício futuro.

Pela lisura e critério constatado nos atos da Diretoria, opinamos pela aprovação de suas contas e propomos um voto de louvor, como estímulo, pelo esforço dispendido por essa distinta Diretoria.

Acompanhando o gesto que tiveram, nós também renunciamos ao recebimento de nossos honorários do mês de dezembro de 1956, porque assim o achamos muito justo.

Nossos saúdares.

(aa.) Antonio A. Silva Junior, relator

Paulino de Carvalho Barros

Francisco Raimundo Coimbra Lobato

(Ext. — 23 e 25-4-57)

CURTUME MAGUARY S/A
Ata da sessão ordinária da
Assembléia Geral dos acio-
nistas do Curtume Maguary
S. A. realizada a 28 de
março de 1957.

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e sete, na sede social, na vila Maguary, Município de Ananindeua, reuniu a Assembléia Geral ordinária dos acionistas de Curtume Maguary S/A. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Silvestre Juliano de Brito que convidou para secretários os acionistas Octávio Augusto de Bastos Meira e João Canuto da Silva. A seguir verificando haver número legal pelas assinaturas lavradas no livro de presença, declarou aberta a sessão, mandando proceder à leitura dos anúncios de convocação desta assembléia publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "Fôlha do Norte" nos dias 20, 23 e 28 do corrente e assim redigidos: "Curtume Maguary S. A. Assembléia Geral Ordinária — 1a. convocação. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 28 de março de 1957, às quinze horas, na vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e conta de lu-

cros e perdas referentes ao exercício de 1956, apresentados pela Diretoria e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, eleger a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixar os seus vencimentos. Maguary, 20 de março de 1957. (aa) Elias Rocha e José de Oliveira Reis, diretores". A seguir o senhor presidente declarou que ia mandar proceder à leitura do relatório e demais documentos referentes às contas de 1956. o que feito, foram esses documentos submetidos à discussão. Como ninguém pediu a palavra foi submetida à votação a matéria em discussão que foi aprovada unanimemente. A seguir o senhor presidente declarou que se ia proceder à eleição dos corpos dirigentes e fiscais e suspendeu a sessão por dez minutos para que os acionistas preparem as suas cédulas. Reabertos os trabalhos e procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Diretoria: Abel Borrajo e Elias Ferreira da Rocha; suplentes da Diretoria: José de Oliveira Reis, Paulo Rubio de Souza Meira e Silvestre Juliano de Brito. Conselho Fiscal: — José Melero Carrero, Octávio Augusto de Bastos Meira e Antonio José Cerqueira Dantas. Suplentes do Conselho Fiscal: — Lourival Pi-

nheiro Ferreira, João Canuto da Silva e Jorge Marcial de Pontes Leite. Proclamando os eleitos, o senhor presidente pediu à Assembléia que fixasse a remuneração dos diretores e membros efetivos do Conselho Fiscal. A Assembléia fixou em dez mil cruzeiros mensais o ordenado de cada diretor e trezentos cruzeiros os vencimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais ocorrendo o presidente declarou que suspendia a sessão por quinze minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos foi lida e achada conforme a presente ata que foi aprovada e vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — (aa) Silvestre Juliano de Brito, Octávio Augusto de Bastos Meira, João Canuto da Silva, Abel Borrajo, Raul Vicente, Gregorio Antonio Leal, Vicente Barbosa de Freitas, José Oliveira Reis, Alcyr Meira, Lourival Pinheiro Ferreira, Paulo Rubio de Souza Meira e Elias Ferreira da Rocha.

(Ext. — 25/4/57)

Y. SERFATY, FUMOS S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
(Convocação)

Ficam convidados os acionistas de Y. Serfaty, Fumos S/A., para a reunião de As-

sembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro 98/102, nesta cidade, para o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta de Lucros & Perdas do exercício de 1956;

b) Fixação dos vencimentos de Diretores e Conselho Fiscal;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

d) O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1957.

(a.) Samuel M. Levy, Vice-Presidente.

(Ext. Dias — 25, 26 e 27/4/57)

FABRICA UNIÃO INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO S/A
Assembléia Geral
Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas de Fábrica União, Indústria e Comércio S/A para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de Maio próximo às 17 horas em nossa sede social, à Trav. 7 de Setembro, n. 112/120 nesta, a fim de deliberarem sobre a incorporação da Firma A. Noura & Cia. Ltda.

Belém, 23 de Abril de 1957.

(a.) José de Pinho Teixeira, Presidente.

(Ext. — Dia 25, 26/4/57)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

Relatório a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária
a ser realizada a 30 de abril de 1957

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referente à nossa administração no exercício findo em 31 de dezembro de 1956, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Observando-se a demonstração da Conta Lucros e Perdas, conclui-se que o lucro líquido da Sociedade, foi de Cr\$ 904.869,80, que, acrescido do saldo do exercício anterior de Cr\$ 233.858,80, totalizam Cr\$ 1.138.728,60 e de acordo com o previsto no art. 28 dos nossos Estatutos, teve a seguinte distribuição:

Fundo de Reserva	45.243,50
Fundo de Amortizações	123.354,40
Fundo para Liquidação de Débitos	
Duvidosos	341.658,60
Porcentagem à Diretoria	90.487,00
Dividendos (15 %)	525.000,00
Saldo para o exercício de 1957	12.985,10

O Balanço e os dados apresentados demonstram exatamente os resultados obtidos e a situação da Sociedade, mostrando também o curso dos negócios no decorrer do exercício findo.

Afim de dar maior expansão aos negócios da Sociedade, adquirimos nos Estados Unidos da América do Norte, dois aviões Curtiss Comand (C-46), motores, pertences e acessórios, os quais recebemos, já este ano. Para concretização desta transação tivemos o apoio da Presidência da República, Governo do Estado e Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia que financiou a transação, através do Banco de Crédito da Amazônia, S/A., a quem externamos os nossos agradecimentos.

Finalmente, pelo relato prestado, agradecemos a colaboração eficiente dos nossos funcionários, ao mesmo tempo que aguardamos e contamos com a vossa aprovação em tudo o que se relaciona com a nossa gestão, agradecendo também, a confiança que nos depositaram, permanecendo, ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Belém do Pará, 10 de abril de 1957.

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

(aa.) Antonio Alves Affonso Ramos Junior

Diretor-Presidente

Antonio Alves Ramos Neto

Diretor-Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

A T I V O			P A S S I V O		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
— Aeronaves	3.992.379,30		— Capital	3.500.000,00	
— Estações de Rádio	328.696,90		— Fundo de Reserva	154.655,70	
— Veículos	493.000,00		— Fundo de Amortiza- ções	221.525,00	
— Móveis e Utensílios	411.846,90	5.225.923,10	— Fundo p/ liquidação de Débitos Duvido- sos	610.512,80	986.693,50 4.486.693,50
— Empréstimo Compulsório s/Renda ..	111.388,60	5.337.311,70			
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
— Caixa		189.855,40	— A curto prazo :		
REALIZÁVEL			— Aluguéis a Pagar	37.825,80	
— A curto prazo :			— Comissões a Pagar	21.377,00	
— Contas Correntes	7.631.410,60		— Ordens a Pagar	621.013,70	
— Material em Estoque	3.684.530,50		— Salários a Pagar	207.516,20	
— Vales a Receber	25.564,00	11.341.525,10	— Títulos a Pagar	634.663,60	
CONTAS TRANSITÓRIAS			— Títulos Descontados	13.000.000,00	
— Aviões C-46, Motores, Pertences e Acessórios	12.956.820,90		— Títulos Descontados	160.937,40	
— Seguros a Vencer	516.126,40		— Quota de Previdência	10.548.337,20	
— Veículos — c/acidentes	123.641,00	13.596.588,30	— Contas Correntes	612.000,00	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			— Dividendos	90.487,00	25.934.157,90
— Ações Caucionadas		200.000,00	— Percentagem à Diretoria		
		Cr\$ 30.665.280,50	CONTAS TRANSITÓRIAS		
			— Seguros		31.444,00
			CONTAS DE RESULTADOS		
			— Lucros e Perdas		12.985,10
			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
			— Caução da Diretoria		200.000,00
				Cr\$ 30.665.280,50	

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1956.

(aa.) Antonio Alves Affonso Ramos Junior
Diretor-Presidente
Antonio Alves Ramos Neto
Diretor-Secretário

(a.) José Maria Bonfim de Almeida
Contador — Reg. D.E.C. 48.968
C.R.C. 0.133

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

D É B I T O		C R É D I T O	
Saldos devedores das seguintes contas :		SALDO do exercício anterior	
— Despesas Gerais, Consumo de Gaso- lina, Consumo de Lubrificantes, Des- pesas de Manutenção, Juros e Des- contos, Comissões e Contribuições de Previdência	19.455.809,80	— Saldos credores de :	233.858,80
FUNDO DE RESERVA		— Carne Verde e Fretes	20.360.679,60 20.594.538,40
— Valor que se retira para esta conta.	45.243,50		
FUNDO DE AMORTIZAÇÕES			
— Valor que se retira para esta conta.	123.354,40		
FUNDO PARA LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS DUVIDOSOS			
— Valor que se retira para esta conta.	341.658,60		
PERCENTAGEM À DIRETORIA			
— 10 % s. Cr\$ 904.869,80, valor do lu- cro verificado neste exercício, que se credita nesta conta de acordo com o art. 23, alínea b), dos nos- sos Estatutos	90.487,00		
DIVIDENDOS			
— Valor que se credita nesta conta para distribuição entre os acionis- tas, do 3.º dividendo sobre 3.500 ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma	525.000,00		
SALDO que passa para o exercício de 1957, de acordo com o art. 131, alínea d), dos nossos Estatutos	12.985,10 20.594.538,40		
	Cr\$ 20.594.538,40		Cr\$ 20.594.538,40

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1956.

(aa.) Antonio Alves Affonso Ramos Junior
Diretor-Presidente
Antonio Alves Ramos Neto
Diretor-Secretário

(a.) José Maria Bonfim de Almeida
Contador — Reg. D.E.C. 48.968
C.R.C. 0.133

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
No desempenho do mandato que nos conferistes, submetemos ao vosso conhecimento o parecer sobre as operações dessa Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 1956.

Examinando o Relatório, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentação referente ao exercício em apreço, verificamos que tanto os atos concernentes à Diretoria e Assembléia Geral da Sociedade, exigidos

dos pela lei das Sociedades Anônimas, assim como, a sua contabilização, estão legalmente escriturados, em boa ordem, em dia e em perfeita exatidão os seus lançamentos, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos e pela distribuição do terceiro dividendo de 15 % proposto pela Diretoria.

Belém do Pará, 10 de abril de 1957.

(aa.) Francisco de Paula Valente Pinheiro
Pio de Menezes Veiga
Onildo de Araujo Lira

(Ext. — Dia 25-4-57)

A ELETRODIO S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1956 A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1957

Senhores Acionistas,
Em obediência a dispositivos legais e estatutários, vem esta Diretoria apresentar-vos a sua prestação de contas, referente ao exercício de 1956.

Conforme vereis pela minuciosa exposição gráfica do Balanço e conta Lucros e Perdas, os resultados do exercício foram animadores, possibilitando-nos um lucro de Cr\$ 1.448.457,10, que nos pareceu oportuno aplicar da maneira seguinte:

Fundo de Reserva Legal	72.422,80
— 5%, em cumprimento aos dispositivos legais	
Gratificação à Diretoria	
30%, em obediência aos Estatutos Sociais	434.537,10
Dividendos a distribuir	
15% s/Cr\$ 5.000.000,00 nosso Capital Social	750.000,00
Fundo Para Consolidação do Ativo	
Saldo restante	191.497,20

Em reconhecimento à valiosa colaboração que nos proporcionaram os nossos auxiliares, resolvemos destinar, a título de gratificação, a importância de Cr\$ 100.000,00 que será distribuída entre os mesmos, de acordo com os méritos de cada um.

Agradecendo a confiança com que nos honrastes, esperamos ter cumprido com as nossas obrigações a contento de todos, aguardamos pois, que as nossas contas sejam aprovadas, colocando-nos à vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se tornem necessários.

Belém do Pará, 6 de março de 1957.

(aa) Firmino Ferreira de Mattos
Diretor

Orlando Dias Carneiro
Diretor

Raul Soares Pinto de Souza
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956
— A T I V O —

Imobilizado		
Imóveis	1.000.000,00	
Móveis e Utensílios	78.660,00	1.078.660,00
Realizável		
Mercadorias	6.509.918,00	
Duplicatas a Receber	493.445,80	
Contas a Receber	629.896,90	
Empréstimo Compulsório — Lei n. 1.474/51	93.983,90	7.727.246,60
Disponível		
Caixa		67.977,50
		Cr\$ 8.873.834,10

— P A S S I V O —

Não Exigível

Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	72.422,80	
Fundo para Consolidação do Ativo	191.497,20	5.263.920,00

Exigível

Banco Moreira Gomes S/A	1.137.116,60	
Contas Correntes	1.622.847,50	
Gratificações a Pagar	100.000,00	
Dividendos a Pagar	750.000,00	3.609.964,10
		Cr\$ 8.873.884,10

(aa) Firmino Ferreira de Mattos
Diretor

Orlando Dias Carneiro
Diretor

Raul Soares Pinto de Souza
Diretor

Francisco Moreira Pacheco
Contador — CRC Pa. 0584

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— D É B I T O —

Resultados Negativos:		
Impostos e Taxas	667.696,20	
Propaganda	47.781,00	
Despesas Gerais	904.879,50	
Gratificações a Pagar	100.000,00	1.720.356,70

Distribuição:

Fundo de Reserva Legal		
— 5%, em cumprimento aos dispositivos legais	72.422,80	
Contas Correntes		
— 30%, gratificação da Diretoria de conformidade com o artigo 11.º dos ns./Estatutos	434.537,10	
Dividendos a Pagar		
— 15% s/ Cr\$ 5.000.000,00 n/ Capital Social	750.000,00	
Fundo Para Consolidação do Ativo		
Creditado a esta conta	191.497,20	1.448.457,10
		Cr\$ 3.168.813,80

— CRÉDITO —

Resultados Positivos:	
Mercadorias Gerais	3.021.660,20
Juros e Descontos	147.153,60
	Cr\$ 3.168.813,80

(aa) **Firmino Ferreira de Mattos**
Diretor
Orlando Dias Carneiro
Diretor
Raul Soares Pinto de Souza
Diretor
Francisco Moreira Pacheco
Contador — CRC Pa. 0584

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal de A ELETORADIO S/A, comparecemos à sua sede à rua Conselheiro João Alfredo n. 97, onde, no desempenho de nossas funções, examinamos minuciosamente, tôdas as operações realizadas no decorrer de 1956, através dos lançamentos em seus livros de contabilidade e documentação, e conferimos detalhadamente todos os valores existentes, inclusive dinheiro em Caixa, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer sejam aprovadas as contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1956, bem como a sua proposta para distribuição de Dividendo de 15% sobre o Capital Social.

Belém do Pará, 6 de março de 1957.

(aa) **Américo Martins Mendes**
Hito de Vasconcelos Braga
Raimundo Portela de Souza
(Ext. — 25/4/57)

Resumo dos Estatutos da Pia União das Filhas de Maria da Basílica de Nazaré Belém-Pará.

Denominação: — Pia União das Filhas de Maria da Basílica de Nazaré-Belém-Pará.

Fins: — Tem por fins:

- 1 — Prestar culto especial à Maria Santíssima.
- 2 — Promover o adiantamento de seus membros na prática das virtudes cristãs.
- 3 — Assegurar a perseverança na pureza dos costumes.
- 4 — Preparar as Filhas de Maria para o estado a que tiverem vocação.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 25/7/1904.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — Diretoria.

Prazo do mandato: — Indeterminado.

Responsabilidades: — São assumidas pela Diretoria.

Diretoria.

Belém, 23 de Abril de 1957. — (a.) **Pa. Affonso Di Giorgio**, Diretor.

(T — 17.891 — 25/4/57)

Resumo dos Estatutos do "Clube de Mães de João Coêlho, neste Estado, aprovados em sessão de Assembléia Geral.

Denominação: — Clube de Mães de João Coêlho.

Fundo social: — É constituído de: contribuições dos sócios, subvenções, donativos, etc.

Fins: — O Clube tem por fim:

- a) promover em colaboração com o Posto de Saúde local, educação sanitária de gestantes, mães, noivas e quaisquer outros elementos do sexo feminino que possam influir na melhoria da

saúde da comunidade, mormente a da criança local;

- b) organizar para os mesmos elementos, cursos rápidos de atividades relacionadas à economia doméstica;

- c) colaborar nas atividades educativas e sociais desenvolvidas pelo Clube de Saúde e demais associações congêneres ou de finalidade assistencial;

- d) fornecer leite e enxovais para recém-nascidos e infantes; leite e objetos de utilidade doméstica a gestantes, puérperas, reconhecidamente pobres e desnutridas;

- e) assistir moral e socialmente à gestante;

- f) organizar movimentos que visem atender às necessidades, em material, a colaboração de sociedades, do caráter assistencial e de órgãos de classe;

- g) incentivar o Registro Civil.

Sede: — Cidade de João Coêlho, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 26 de Dezembro de 1956.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Um ano.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contrai-das em nome do Clube pelos que o dirigem.

Dissolução: — Em caso de dissolução do Clube os seus bens passarão para o Clube de Saúde.

Diretoria: — Presidente, **Elza Magalhães Meireles**, brasileira,

casada, prendas domésticas, residente em João Coêlho; Vice-Presidente, **Francisca Melo**, brasileira;

Secretária, **Eunice Ribeiro Rosa**, brasileira; Tesoureira, **Maria Izabel Holanda**, brasileira.

Belém, 23 de Abril de 1957. — (a.) **Elza Magalhães Meireles**, Presidente.

(T — 17.892 — 25/4/57)

Resumo dos Estatutos do Clube de Mães, aprovados em sessão de Assembléia Geral de 10 de Maio de 1952.

Denominação: — Clube de Mães.

Fundo social: — É constituído de: contribuições dos sócios, subvenções, donativos, etc.

Fins: — Tem por fim principal: educacional e assistencial.

Sede: — Cidade de Castanhal, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 10 de Maio de 1952.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — Diretoria.

Prazo do mandato: — Um ano.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: — Em caso de extinção, todos os seus bens passarão para o Clube de Saúde.

Diretoria: — Presidente, **Carmen Sousa Cunha**, brasileira, viúva, prendas domésticas, residente em Marituba; Vice-Presidente, **Laura Freire de O. Falcão**, brasileira, prendas domésticas; Secretária, **Guimar Mesquita**, brasileira, prendas domésticas; Tesoureira, **Domingas Cardoso das Chagas**, brasileira.

Belém, 23 de Abril de 1957. — (a.) **Carmen Sousa Cunha**, Presidente.

(T — 17.893 — 25/4/57)

V. SERFATY, FUMOS S/A.

Comunicamos aos Srs.

Acionistas que se acham, à disposição, na sua sede social,

à Rua 15 de Novembro, 98/102,

o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas, referentes ao

exercício de 1956 apresentados pela Diretoria e respectivo

parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 31 de Março de 1957.

(a.) **Samuel Moysés Levy**,

Vice-Presidente.

(Ext. Dia — 25/4/57)

ERICHSEN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima

para a assembléia geral ordinária a se reunir na sede da

Sociedade, à Rua 13 de Maio,

n. 244, às 18 horas do dia 30

do corrente, terça-feira. Assuntos a tratar:

a) Apresentação das contas do exercício passado;

b) Eleição do novo Conselho Fiscal;

c) Eleição da nova diretoria;

d) O que houver.

Belém, Pa., 23 de abril de 1957.

A Diretoria

(Ext. — 23, 24 e 25/4/57)

BELÉM COMERCIAL S/A Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia

27 do mês corrente às 17 horas, em nossa sede social à

Travessa Quintino Bocaiuva,

125, para conhecimento e de-

liberação do relatório e contas da Diretoria e parecer do

Conselho Fiscal, relativos ao ano social de 1956, eleger e

fixar a remuneração do Conselho Fiscal para o exercício

de 1957, e mais o que ocorrer em harmonia com a lei.

Belém do Pará, 19 de Abril de 1957. — (aa.) **Joaquim Lopes Nogueira**, **José Ruy Mello** de Sá Ribeiro, **Reynaldo Pereira da Rocha**, **Antonio Francisco Lopes**, **Agostinho Roque**, Diretores.

(Ext. Dias — 23, 24 e 25/4/57)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

De conformidade com os artigos 98 e 99 (Lei das Sociedades Anônimas), ficam

convocados os Senhores Acionistas para a sessão de As-

sembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril,

próximo vindouro, às 17 horas, em nossa sede social, à

rua João Alfredo n. 111, cujos fins são:

Apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal; eleição do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1957.

João Estevens da Silva

(Ext. — Dias 24, 25 e 26-4-57).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 8 horas da manhã, em nossa sede social, à rua Dr. Malcher n. 15-29, afim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1956, apresentados pela Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 23 de abril de 1957. — (a.) **José Pires Guerreiro**, Diretor-Presidente.

(T — 17.936 — 24, 26 e 28-4-57)

Quinta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Abril — 1957 — 19

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 30 DE MARÇO DE 1957

(Compreendendo Matriz e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	150.000.000,00
Em moeda corrente	61.682.740,20	Fundo de Reserva Legal	38.007.958,40
Em depósito no Banco do Bra- sil S. A.	87.585.500,00	Fundo de Provisão	485.441.642,50
Em depósito à ordem da Superin- tendência da Moeda e do Crédito	15.144.851,30	Outras Reservas	678.464.861,40
	164.413.091,50		1.351.914.462,30
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Corrente	1.147.835.137,50	a vista e a curto prazo	
Títulos Desconta- dos	853.034.121,30	de Poderes Públi- cos	141.408.857,20
Letras a Receber de		de Autarquias	15.228.071,40
Conta Própria ..	6.110.316,20	em C/C Sem Limite	155.564.634,40
Agências no País	3.351.635.251,00	em C/C Limitadas	11,00
Correspondentes no		em C/C Populares	65.758.185,10
País	6.409.951,90	em C/C Sem Juros	27.428.446,60
Outros Créditos ..	633.127.186,80	Outros Depósitos	3.919.690,00
	5.993.151.964,70		409.307.895,70
Imóveis	11.916.347,20	a prazo	
Títulos e Valores Mobiliário		de diversos	
Ações e Debêntures	12.932.200,00	a prazo Fixo	4.107.803,80
Outros Valores	2.666,70	de Aviso Prévio ..	8.005.702,10
	6.023.003.178,60	Letras a Prêmio ..	4.532.995,50
			16.646.501,40
			425.954.397,10
C—Imobilizado		Outras Respon- sabilidades	
Edifícios de Uso do Banco	65.807.600,00	Obrigações Diversas	128.192.706,60
Móveis e Utensílios	27.182.774,30	Letras a Pagar ..	372.314.324,20
Material de Expediente	10.124.953,90	Agências no País	3.199.553.512,80
Instalações	3.578.626,90	Correspondentes no	
	106.693.965,10	País	11.070.025,60
		Ordens de Paga- mento e Outros	
D—Resultados Pendentes		Créditos	803.981.563,90
Juros e Descontos	2.707.801,10	Dividendos a Pagar	85.040.902,70
Impostos	2.939.538,00		4.600.163.035,80
Despesas Gerais e outras Contas ..	212.003.621,90		5.026.117.432,90
	217.650.961,00		
E—Contas de Compensação		H—Resultados Pendentes	
Valores em Garantia	1.968.122.788,50	Contas de Resultado	133.729.301,00
Valores em Custódia	332.587.614,50	I—Contas de Compensação	
Títulos a Receber de Conta Alheia	885.399.386,90	Depositantes de Valores em Garan- tia e em Custódia	2.300.710.403,00
Outras Contas	505.932.612,40	Depositantes de Títulos à Cobran- ça no País	885.399.386,90
	3.692.042.402,30	Outras Contas	505.932.612,40
			3.692.042.402,30
			Cr\$ 10.203.803.598,50
	Cr\$ 10.203.803.598,50		

Belém, 30 de março de 1957.

Nota: — Na verba "Outros Créditos" está incluída a Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 414.239.253,90

JOSE DA SILVA MATOS
Presidente

JOAO MOUSINHO COELHO
Chefe da Seção de Contabilidade — Reg. 64.189 — CRC 0383
(Ext 25/4/57)

BANCO DO BRASIL S.A.

Licenças de Importação emitidas de

MAPA N. 15 — PRAÇA — BELÉM (PA)

8 a 13 de abril de 1957

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número	IMPORTADOR	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Orig. Promessa de venda de câmbio	Agio Cr\$	Peso líquido Kgs.	Cr\$	VALOR EM			País de proced.	Porto de descarga
								Moeda estrangeira	Cr\$	Moeda estrangeira		
3-37/												
328-330	Import. e Represent. Amazonia S.A.	6.14.41	Motor de pópa a gasolina	3.a 48433-Recife	24.012,30	50	5.800,00	Sw. Kr.	1.570,40	Suécia	Idem	Belém (PA)
329-331	Idem	6.14.80	Pecas p/motores de pópa	3.a 48483-Recife	25.216,80	8	5.800,00	Sw. Kr.	1.596,00	Idem	Idem	Idem
331-332	Martin. Represent. e Comércio S.A.	6.33.80	Esteira transportadora de borracha, p/carregadora "Domor"	2.a 13680-Belém	49.685,10	185	14.000,00	Us\$	748,27	E. U. A.	Fortal. (CE)	
345-332	Lima, Innão & Cia.	4.32.21	Leite em pó, para consumo humano direto (Integral)	2.a 13744-Belém	142.653,70	2.830	57.600,00	Dan. Kr.	20.947,63	Dinamarca	Belém (PA)	
348-334	Higson & Co. (Pará) Ltda.	4.21.03	Bacalhau seco c/pele e espinha	2.a 13603-Belém	47.357,30	1.392	18.800,00	Us\$ Nor.	999,10	Noruega	Idem	
352-335	Nunes, Cunha & Cia.	4.76.20	Azeite de Oliveira	3.a 13661 e 13708-Belém	144.540,00	1.800	37.300,00	Us\$ Esp.	1.950,00	Espanha	Idem	
353-336	Antonio Moreira & Cia.	4.21.03	Bacalhau seco c/pele e espinha	2.a 13673-Belém	46.964,80	1.305	18.800,00	Us\$ Nor.	999,25	Noruega	Idem	
354-337	Pierre Fournier	7.77.26	Maçarico p/recarregamento	3.a 13667-Belém	34.382,10	65	7.400,00	Fr. Fr.	138.000,00	Francia	Idem	
355-338	Import. e Represent. Amazonia S.A.	6.14.41	Motores a gasolina de pópa	3.a 13662 e 13779-Belém	139.931,57	300	33.000,00	Suécia	9.069,85	Suécia	Idem	
356-339	Idem	6.14.80	Pecas p/motores de pópa	3.a 13773-Belém	15.068,43	20	3.400,00	Sw. Kr.	930,15	Idem	Idem	
357-340	G. Castro Importadora & Cia. Ltda.	7.85.11	Tecidos de renda	5.a 43975-Recife	292.747,30	193	18.800,00	Fr. Fr.	349.933,00	Francia	Idem	
358-341	Idem	7.84.62	Tecidos de Nylon	5.a 49020-Recife	322.000,00	702	18.800,00	Us\$	1.000,00	E. U. A.	Idem	
359-342	Nicolau da Costa & Cia. Ltda.	4.32.21	Leite em pó, modificado	1.a 16930.57 e 16936.57-Rio	61.250,00	1.852	38.400,00	Dan. Kr.	14.000,00	Dinamarca	Idem	
360-343	Import. e Represent. Amazonia S.A.	6.14.80	Pecas p/motores marítimos	3.a 48483-Recife e 13584-Belém	183.470,90	513	43.100,00	Sw. Kr.	11.833,60	Suécia	Idem	
363-344	Martin Georg Saligmann	8.56.02	Aparelhos de pressão arterial	1.a 13678-Belém	14.202,50	10	7.800,00	DM	1.729,00	Alemanha	Idem	
367-345	Idem	8.56.09	Estetoscópios (Aparelho para uso em medicina)	1.a 13678-Belém	7.785,50	20	4.300,00	DM	947,80	Idem	Idem	
368-346	Idem	8.59.00	Aparelhos e instrumentos para demonstração e ensino p/uso em laboratório	1.a 13678-Belém	12.264,10	5	6.700,00	DM	1.493,00	Idem	Idem	
346-347	H. D. Krueger	6.14.80	Pert. e acessórios p/motores	3.a 13555-Belém	39.820,00	3	8.300,00	DM	1.843,00	Idem	Idem	
347-348	Idem	6.62.00	Navalhas p/máq. de cortar borracha	3.a 13555-Belém	50.680,00	184	10.600,00	DM	2.352,00	Idem	Idem	
351-349	Martin. Represent. e Comércio S.A.	6.33.80	Lâmina destocadora	2.a 13745-Belém	105.473,90	1.400	31.800,00	Us\$	1.693,00	E. U. A.	Fortal. (CE)	
361-350	Higson & Co. (Pará) Ltd.	4.21.03	Bacalhau seco c/pele e espinha	2.a 13792-Belém	94.756,40	2.639	37.600,00	Us\$ Nor.	1.999,08	Noruega	Belém (PA)	
362-351	Walter Figueira Torres	9.99.99	Curso por correspondência	—	—	—	2.800,00	Us\$	150,00	E. U. A.	Idem	

queque Vasconcelos — Catestino Alves de Azevedo.

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Sebastião de Albuquerque

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTERA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 15 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas na semana de 8 a 13 de abril de 1957

Número 3 51/	EXPORTADOR	MERCADORIA		PESO líquido em kgs.	VALOR EM			Porto de embarque	País de destino
		Classi- ficação	ESPECIFICAÇÃO		Cr\$	Moeda Estrangeira	Belém (PA)		
258-258	Meireles & Cia. Ltda.	5.60.20	Óleo essencial de pau-rosa	1.080	153.003,00	Us\$	8.333,50	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
259-259	Mario Rossy	5.60.20	Idem	1.080	153.003,00	Us\$	8.333,50	Idem	Idem
260-260	David Serruya & Cia.	2.02.04	Pele de capivaras, em bruto	3.522	25.474,50	Us\$	1.387,50	Idem	Idem
261-261	Companhia Industrial do Brasil	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	11.340	135.836,80	Us\$	7.484,40	Idem	Idem
262-262	Moller S/A. Comércio e Representações	4.54.42	Idem, com casca	101.600	484.802,90	£	9.600-00-00	Idem	Inglaterra
263-263	Idem	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	7.500	123.700,40	£	2.406-05-00	Idem	Idem
264-264	Idem	4.54.42	Idem, idem	6.000	101.817,50	Us\$	5.610,00	Idem	EE. UU. Amér.
265-265	Idem	4.54.42	Idem, com casca	101.600	406.544,30	Us\$	22.400,00	Idem	Idem
266-266	A. Fonseca & Cia.	2.23.59	Madeira em toros	60.000	30.294,00	Us\$ Port.	1.650,00	Ilhas (PA)	Portugal
267-267	Idem	2.23.79	Madeira em vigas	18.200	7.711,20	Us\$ Port.	420,00	Idem	Idem
268-268	Idem	2.23.59	Madeira em toros	112.800	56.952,70	Us\$ Port.	3.102,00	Idem	Idem
269-269	Idem	2.23.03	Idem, idem	45.000	19.278,00	Us\$ Port.	1.050,00	Idem	Idem
270-270	Tácto & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, sem casca	1.350	27.311,00	Us\$	1.504,80	Belém (PA)	EE. UU. Amér.
271-271	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.750	52.406,10	Us\$	2.887,50	Idem	Idem
272-272	Idem	4.54.42	Idem, idem	10.050	140.448,30	Us\$	7.738,50	Idem	Idem
273-273	Idem	4.54.42	Idem, idem	3.750	71.871,20	Us\$	3.960,00	Idem	Idem
274-274	Cooperativa Agrícola Mista de Torre-Açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	20.000	139.536,00	Us\$	7.600,00	Idem	Idem
275-275	Marcos Athias & Cia.	4.54.42	Castanha do Pará, com casca	50.800	182.781,60	Us\$	10.080,00	Idem	Idem
276-276	Idem	4.54.42	Idem, idem	40.640	146.225,30	Us\$	8.064,00	Idem	Idem
277-277	Sobral Santos S. A. Comércio e Indústria	2.20.32	Cumaru em a. n. doas, beneficiado	750	21.244,40	Us\$	1.157,10	Idem	Idem
278-278	Miguel Roginsky	1.93.99	Aves vivas	12	9.088,20	Us\$	495,00	Idem	Idem

DO BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Sebastião de Albuquerque Vasconcelos — Celestino Alves de Azevedo.

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Na conformidade do art. 24 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia trinta (30) do corrente mês, às dez (10) horas, em nossa sede social à rua 13 de Maio, 100, com o fim de:

a) tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1956, do Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial desse exercício e do Parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da Diretoria e seus Suplentes nos termos do art. IX dos nossos Estatutos;

c) eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente exercício, de acordo com o art. 21 dos nossos Estatutos;

d) o que ocorrer.

Belém do Pará, 20 de abril de 1957.

Paraense, Transportes Aéreos, S/A.

(aa.) Antonio Alves Affonso Ramos Júnior, Diretor-Presidente; Antonio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário.

(Ext. Dias — 23, 24 e 25/4/57)

A ELETRO-RADIO S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos todos os Senhores acionistas da A ELETRO-RADIO S/A. para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 16 horas, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 87, a fim de, em cumprimento ao que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.1940, artigos 98 e 102, deliberar sobre o seguinte:

a) relatório e balanço apresentados pela Diretoria Parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal;

c) fixar os vencimentos do Conselho Fiscal, para o exercício que se inicia;

d) o que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1957.

— (aa) Firmino Ferreira de Mattos, Orlando Dias Carneiro e Raul Soares Pinto de Sousa, Diretores.

(Ext. — Dias 18, 24 e 30/4/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1957

NUM. 4.895

12.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 27 de março de 1957, sob a presidência do exmo. Sr. Des. Arnaldo Lobo.

Presentes — Exmos. Srs. Des. Maurício Pinto, Antonino Melo, Sousa Moitta, Alvaro Pantoja, Julio Gouvêa, Milton Melo, Aluizio Leal, e o Dr. Oswaldo Farias, procurador Geral do Estado.

Licenciado — Exmo. Sr. Des. João Bento de Sousa.

Ansências justificadas — Exmos. Srs. Des. Curcino Silva e Lycurgo Santiago.

Secretário — Dr. Luis Faria.

Des. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Proceda-se à leitura da ata. (Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Entrega e passagem de autos (houve).

PARTE ADMINISTRATIVA

Des. Presidente — Pedido de férias: regte., Dilettano Ruy Secco Gemaque, pretor de Chaves. (Lê). Aqui está a certidão datada, de que passou o exercício ao suplente. Data em que teve conhecimento, dia 15 de fevereiro.

Todos de acordo?

Deferido, unanimemente.

Des. Presidente — Telegrama do Dr. Juiz de Direito de Marabá, comunicando o deslocamento de presos, em virtude da enchente. (Lê).

Des. Sousa Moitta — Eu era Juiz de Marabá, em 1928, quando houve a grande enchente que tomou por completo a cidade, e como Juiz de Direito eu tive ocasião de transferir a sede da Comarca para a vila de Itupiranga. De sorte que eu proponho ao Tribunal que autorize ao Juiz para transferir não só os presos de Justiça como também a sede da Comarca, para Itupiranga, porque Itupiranga já é um município.

Des. Mauricio Pinto — A situação agora é a mesma.

Des. Aluizio Leal — Itupiranga é Termo Judiciário?

Des. Presidente — É município e Termo de Comarca.

Des. Aluizio Leal — Estou de acordo com o Des. Sousa Moitta, autorizar a transferência dos presos e a sede da Comarca, se houver necessidade. Dependendo das condições locais.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Assim decidiu o Tribunal, unanimemente. Autorizar a mudança provisória da sede da Comarca para o Município de Itupiranga e também o deslocamento dos presos para a cadeia daquele município.

JULGAMENTOS

Des. Presidente — Há vários habeas corpus agora. São os que estiveram aqui na sessão passada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

e impetrados, na maioria, pelo advogado Romeu Rodrigues de Andrade, em favor de presos que se encontram transferidos de Breves para a cadeia de São José. O Tribunal, na sessão passada, resolveu converter em diligência o habeas-corpus, somente para a transferência dos presos da Cadeia de São José para o distrito da culpa, sem prejuízo das informações do Juiz. O Juiz, que se encontra nesta Capital, indevidamente, dignou-se de trazer as informações, mandando deixar aqui, com visíveis contradições. Uma é data de Belém, outras é data de Breves, mas se trai, porque ele fala nesta Capital. O Acórdão foi lavrado nos seguintes termos: (Lê) De modo que a solução do Tribunal foi provisória. Agora vieram estas informações, são pertinentes a cada um dos presos. Têm de ser julgadas em espécie. Mandei juntar a cada processo uma cópia do Acórdão e eis a informação do Juiz quanto aos dois, pai e filho, respectivamente, José Ferreira Jardim e José Lobato Jardim. (Lê). Estas informações foram entregues ao Dr. Secretário. De formas que esses homens estão presos desde 1953 e o processo se encontra em fase de instrução criminal. O mais grave é que os presos vieram a esta Capital sem autorização judicial.

(O advogado dos pacientes, Dr. Romeu Rodrigues de Andrade, pede a palavra para prestar um esclarecimento).

Des. Presidente — Está em discussão.

Des. Sousa Moitta — Eu nego o habeas-corpus, nos termos em que ele pede para soltar os réus, mas continuo firme naquele propósito, para mandar os pacientes para lá, com recomendações severas ao Juiz para que ele faça o processo, porque é uma situação insustentável, na verdade, estão há quase 3 anos sem processo, sem coisa nenhuma. Libertar um homem acusado de assassinio, sem provas certas e cabíveis de que ele, na verdade, agiu em legítima defesa, eu não posso. Há necessidade, sobretudo, de o nosso Corregedor Geral determinar aos Juizes do interior averiguem a situação de suas comarcas, para o Poder Judiciário saber a situação desses processos. Os Promotores não têm importância. O Dr. Procurador Geral do Estado não pode saber desses processos. De vez em quando surgem esses casos, dolorosos, na verdade, mas nós não temos elementos para decidir.

Des. Mauricio Pinto — Se eu não estou enganado, a remessa desses presos para cá foi em consequência

de outro crime lá, praticado por presos.

Des. Sousa Moitta — A verdade é que o Juiz de Direito não liga importância. Ele se enrodilhou de tal maneira, que recebeu até uma carta embaraçosa para ele. Ele queria até força do exército.

Des. Mauricio Pinto — Eu também nego a ordem. Já houve um mérito no pedido, foi fazer com que o processo se apressasse mais. De maneira que, dado o crime de que são acusados, eu nego a ordem. E depois as câmaras decidirão, apreciando a situação. Eu nego a ordem, prevalecendo a primeira parte, da remessa dos presos para lá.

Des. Presidente — Essa parte já foi assentada como preliminar. Agora, trata-se do mérito da questão. Acusados de homicídio.

Os Des. Mauricio Pinto e Sousa Moitta negaram a ordem.

Des. Julio Gouvêa — Eu concedo. Não se justifica a demora de presos por mais de 3 anos, sem processo, sem nada. Sem prejuízo do processo, eu concedo a ordem para soltar.

Des. Antonino Melo — Eu denego, nos termos do Des. Sousa Moitta. E opino para o Des. Corregedor ir lá liquidar a questão.

Des. Milton Melo — Também nego.

Des. Aluizio Leal — Acompanho o Des. Sousa Moitta.

Des. Presidente — Denegaram, contra o voto do Des. Julio Gouvêa.

Des. Presidente — Temos também outro caso do mesmo advogado e réu Francisco Learte dos Santos.

Eis aqui a informação: (Lê). Eis o caso de um homem que está sem ao menos inquérito policial, segundo alega a informação. (Lê). São hipóteses diferentes, tem de se apreciar as espécies. Este aqui é um caso em que não há nem inquérito policial. (O Dr. Secretário lê a petição de habeas-corpus). Preso há dois anos, não está iniciado o sumário de culpa. Uma situação horrível a dessa gente. Dois anos, eles vão cumprindo a pena, sem processo. Nada sabe. Se houve inquérito, deve ter se extraviado. Conhece o preso de Justiça lá na comarca e nada sabe dos autos. E este homem está preso desde maio de 1954 e agora transferido para a cadeia de São José. É doloroso.

Des. Presidente — Está em discussão.

Des. Mauricio Pinto — Não diz qual é o crime?

Des. Presidente — Ele não sabe. Só se sabe aqui a narrativa do paciente, que matou em legítima defesa. Esta é a alegação do paciente, porque a Justiça de lá diz que nada sabe a respeito. A honestidade do impetrante é que vem

historiar os fatos.

Des. Mauricio Pinto — Peço a palavra. Eu concedo a ordem, mas para encaminhar ao Dr. Procurador Geral do Estado, para, por intermédio da Promotoria, providenciar sobre o inquérito ex-officio.

Des. Sousa Moitta — Eu proponho que o Tribunal autorize ao Juiz da Comarca vizinha para ir lá fazer uma correção extraordinária da Comarca de Breves, porque há necessidade de se apurar isso.

Des. Presidente — A lei atribui ao Corregedor, mas só por determinação dele é que poderá ir um Juiz. Ele delega poderes.

Des. Sousa Moitta — Parece que há necessidade de uma correção geral nessa Comarca.

Des. Antonino Melo — Deante da flagrante ilegalidade dessa prisão, eu concedo a ordem. Estou de acordo com o Des. Mauricio Pinto.

Des. Sousa Moitta — Eu concedo a ordem para mandar o processo ao Corregedor para tomar as devidas providências. (Todos de acordo).

Des. Presidente — Resolveu o Tribunal enviar os autos ao Des. Corregedor para providenciar a respeito, concedendo a ordem, unanimemente.

Des. Presidente — Há casos ainda mais ou menos semelhantes ou mais brandos. Benedito Pereira da Silva, lavrador, que está preso desde 17 de novembro de 1954. Alega que até agora não se fez o competente sumário de culpa. As informações do Juiz são as seguintes: (Lê). Ainda não foi sumariado, não houve sequer denúncia, diz: "apesar de haver promotor togado". Mas pode não ser até togado, ele, como Juiz, é que tem obrigação de providenciar tudo.

Des. Sousa Moitta — Dr. Procurador, há promotor formado em Breves?

Dr. Procurador — Não senhor, é leigo.

Des. Presidente — O melhor seria transferir esse Juiz para outra Comarca.

Des. Sousa Moitta — Também não tem processo?

Des. Presidente — Não foi iniciada formação de culpa, foi preso em flagrante há dois anos, de 54 para cá. A situação é a mesma. É sem prejuízo do processo, conceder a ordem, e o Des. Corregedor providenciará a respeito.

Des. Sousa Moitta — Se não há processo, não há coisa nenhuma, ele não é preso de Justiça é de Polícia.

Des. Mauricio Pinto — Eu concedo a ordem aos mesmos termos da anterior.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Concederam a ordem nos mesmos termos da anterior, unanimemente.

Dr. Procurador — A cada-
vez prova de ser detento
nenhum diploma, nem car

independa de concurso, a
que não permaneçam numa s

fim de estado de saúde da impetrante
situação novo exame médico, concluindo

do pela raiz e humanistas. É verdade.

le ques

Este dispositivo inclui a expressão "Esse diploma em virtude da falta de reconhecimento das assinaturas da Diretora do Colégio e do próprio Secretário de Educação, pois não é admissível que um documento registrado em uma Secretaria de Estado e assinado pelo próprio Secretário, necessite do reconhecimento da assinatura desta autoridade, para servir de prova em juízo, neste Estado."

Desconhecida, também, é a exigência do reconhecimento da assinatura do Oficial do Registro de Títulos e Documentos, na certidão de fls. 19.

Trata-se de um serventário de justiça, com fé pública e o documento por ele assinado foi ote-recido como prova na própria comarca onde exerce ele as suas funções. Se essa exigência fosse necessária, também os seria para as certidões expedidas pelos escrivães judiciais, destinados a prova neste "de preferência", o que poderá levar à suposição de que os não diplomados que não são humanistas possam exercer tais funções.

Entretanto, tal expressão refere-se aos diplomados da 1.ª categoria: os com o curso pedagógico completo, pois logo em seguida vem o art. 3.º, assim redigido:

"Nas demais escolas serão também admitidas pessoas não diplomadas que possuam curso primário completo e prestem exame de habilitação".

Neste dispositivo está claro que as pessoas não diplomadas só podem exercer o magistério em escolas situadas fora da sede dos municípios; em escolas de 1.ª entrância, portanto.

A impetrante é, entretanto, possuidora de um diploma de professora normalista, expedido por um curso equiparado ao Instituto de Educação Paraense, apta, assim, para exercer o magistério na própria Capital do Estado.

Não procede a alegada invalidade Tribunal.

Considero, pois, válido o documento em questão e admito a sua juntada, depois de iniciado o processo, porque seria desconcertante reconhecer-se, porventura, que o direito da parte dependia da prova de uma determinada circunstância, e se repetisse essa prova, antes do julgamento, unicamente, porque não acompanhara a inicial do processo.

Fala-se, também, na interinidade das funções e que nessas condições o funcionário requerente não ingressou no estágio probatório para estabilidade. Como já acentuei, só considero provimento interino nos casos expressos em lei, nos quais não se enquadra o da impetrante. Além disso, a interinidade, como preceitua o Estatuto dos Funcionários Públicos, art. 12, parágrafo único, não excederá de dois anos, exceto no caso de substituição, em cargo isolado, cujo ocupante esteja afastado por impedimento, ou quando se abrir concurso para o provimento efetivo, podendo o interino ocupá-lo, até a homologação do concurso.

O Regulamento do Ensino Primário não fala em concurso. A Lei 727 é que estabelece algumas alterações do citado Regulamento. Assim é que, referindo-se às condições para provimento dos cargos do Ensino Primário, preceitua:

"Art. 4.º — Todos os anos o Governo promoverá concurso para preenchimento das cadeiras vagas de professor de 1.ª e 2.ª entrância".

Não regulamentou, todavia, esse concurso o citado diploma legal. Entretanto,

"A lei cuja execução dependa de regulamento, torna-se obrigatória, a partir do ato regulamentar" (Ac. da 1.ª Turma do S. T. F., de 11 de outubro de 1948, in Rev. Forense, vol. 124, pág. 97).

"Se uma lei só depende de regulamento em parte, só nesta parte, começará a ser aplicada, depois da expedição do regulamento" (Ac. da 2.ª Câmara do Sup. Trib. Fed. de 16 de outubro de 1941, relatado pelo Ministro Oroszimbo Nonato, in Rev. For. vol. 92, pág. 93).

Resta saber se o cargo de professor primário, no Estado é de carreira, como o classifica a Procuradoria Geral e está, assim, o seu provimento dependente de concurso, nos termos da Constituição Federal, na primeira investidura.

Carreira é um conjunto de classes de uma mesma profissão, escalonadas segundo os respectivos vencimentos. Esse conjunto ou série de classes, semelhantes quanto à natureza do serviço, difere, entretanto, quanto ao grau, constituindo uma escala de promoção.

Assim, sempre exprime, como acentua Temístocles Cavalcante, uma ideia de movimento, de acesso, de melhoria.

Não é isso o que se observa no provimento dos cargos de professor no ensino primário deste Estado. Muitas pessoas legalmente habilitadas para o cargo de professor de 2.ª e de 3.ª, pois nesta classe só serão admitidas ou terão acesso os portadores de diplomas expedidos pelo Instituto de Educação e Curso Normal equiparado ou com outorização de mandato (parágrafo único do art. 1.º da Lei 727, de 1953).

É fato constatado que, raramente se preenche um cargo de professor em 3.ª ou 2.ª entrância, por promoção.

O que está claro, face as disposições legais, conforme a exposição feita é que a impetrante não podia ser demitida ad nutum, porque ocupava cargo de provimento efetivo sem concurso, de acordo com o dispositivo, ainda vigente, do Regulamento 735 de 24 de janeiro de 1947, estava habilitado para exercê-lo, encontrando-se, portanto, em estágio probatório, não prevalecia o cômputo do tempo de serviço prestado ao Ensino Público do Território Federal do Amapá.

Ainda que prevaleça a exigência do concurso, caindo, assim, não podia a impetrante ser reonerada "ad nutum", sem que fosse promovido o concurso. Por esses fundamentos, concedo a segurança impetrada, para que seja a requerente reintegrada no cargo de professora de 2.ª entrância, lotada no Grupo Escolar de Bragança.

Dr. Procurador — Sr. Des. Presidente, eu queria que V. Excia. pedisse ao Des. relator para que ele leia o nome da impetrante no título que ela exibiu e o nome da inicial, para verificar se é o mesmo.

Des. Julio Gouvêa — No título é Olga Rodrigues Lobo. Ela agora é casada. E o nome foi alterado e acrescentado o nome do marido.

Des. Alvaro Pantoja — Eu peço a palavra, simplesmente, para justificar o meu voto. Eu concedo, não segundo o doutina de S. Excia., data vênica, o des. relator, mas de acordo com os meus votos anteriores. Ela é diplomada, titulada, tem de ser considerada efetiva, de acordo com os arts. 75 e 77 do Regulamento do Ensino. Estes artigos não estão revogados pela Lei 727. Nada disposto em contrário e o Governo é obrigado a manter o funcionário no cargo. O Regulamento de ensino: (Lê). E assim sendo, ela tem esse direito de ser mantida no

cargo, em caráter efetivo, dependendo da prestação de concurso. Portanto, eu concedo, de acordo com os meus votos anteriores.

Des. Mauricio Pinto — Eu nego. Des. Antonino Melo — Concedo. (Os demais concedem).

Des. Presidente — Concederam a medida, contra o voto do Des. Mauricio Pinto.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital: repte., José da Cunha Leite.; repto., o Governo do Estado. Relator, exmo. sr. Des. Milton Melo.

Des. Milton Melo — Peço a palavra. (Lê o relatório). É o relatório.

Dr. Procurador — Eu me reporto às razões expeditas no parecer escrito.

Des. Milton Melo — O repte. era escrivão da Coletoria Estadual de Vizeu, desde 5 de julho de 1952 até 1.º de agosto de 1956, conforme a certidão de fls. 9 do Departamento do Pessoal, e conta mais tempo de serviço em outros cargos estaduais, de modo que tem mais de 10 anos de serviço público prestado ao Estado, constatado nos documentos de fls. 7, 8 e 9. Penso, Sr. Presidente, que não pode ser aplicado o art. 120 da Constituição do Estado, porque este exige a efetividade para o funcionário público interino, pelo menos 5 anos de serviço e o requerente tem somente 4 anos, como escrivão de coletoria e não pode invocar o tempo de serviço anterior em outros cargos. Eu concedo a medida porque, a exoneração "ex-officio", deu como razão o art. 75, item II, da Lei 749, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. Juer dizer, que ele não preencheu as condições do Estágio probatório; entretanto, a esse ponto de vista ninguém se referiu, para contestar, só o requerente. O próprio ato de exoneração reconheceu que ele, o suplicante, estava em estágio probatório. Por esses fundamentos, eu concedo a ordem.

Dr. Procurador — Eu queria pedir a palavra para uma explicação. Esse art. 75, na sua alínea b), refere-se, justamente, a isto? (Lê). Esse dispositivo quer dizer que não

havia candidato em condições que pudesse ser nomeado em caráter efetivo que houvesse prestado concurso. É o entendimento que esta Procuradoria acha que se pode tirar dos termos desse dispositivo.

Des. Presidente — V. Excia. concede porque estava em estágio probatório e não se procedeu a processo administrativo.

Des. Aluisio Leal — V. Excia. pode informar qual o tempo que ele tinha de serviço?

Des. Milton Melo — Mais de 10 anos, como escrivão de coletor e comissário de polícia.

Des. Presidente — Está em discussão. Vou colher os votos.

Des. Mauricio Pinto. Esse homem tem mais de 10 anos de serviço público, e só como escrivão de coletoria ele foi nomeado em 1951 e por isso tem mais de 5 anos. Eu concedo a ordem.

(Todos de acordo).

Des. Presidente — Concederam a segurança, unanimemente.

Des. Presidente — Mandado de segurança — Capital: repte., Maria Santiago Amorim; repto., o Governo do Estado. Relator, exmo. sr. Des. Milton Melo.

Des. Milton Melo — Peço a palavra. (Lê o relatório). É o relatório.

Dr. Procurador — De acordo com a jurisprudência já firmada por este Tribunal, trata-se de candidata que não é detentora de nenhum diploma, portanto é de ser denegado o mandado.

Des. Milton Melo — A suplicante foi nomeada de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749. Não é diplomada, não possui exame de habilitação, pelo menos não consta, e por isso eu nego o mandado de segurança, por esse fundamento.

Des. Sousa Meitta — Concedo, Excia.

(Os demais negam).

Des. Presidente — Denegaram a segurança, contra o voto do Des. Sousa Meitta.

E não havendo mais nada a tratar, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Belém, 8 de abril de 1957.

Luís Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, notifico a quem interessar possa que o Egrégio Tribunal, em audiência de doze do corrente mês, determinou o processamento da extensão a todos os trabalhadores da mesma categoria profissional, do Acórdão homologado pelo mesmo Tribunal, entre o Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Belém e o Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará,

marcando o prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a mesma, ficando também cientes do teor do referido Acórdão:

1) — Trinta por cento (30%) para os que percebem salário até cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 12,00).

2) — Vinte e cinco por cento (25%) para os que percebem salários de cento e vinte cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 120,10), até cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00).

3) — Vinte por cento (20%) para os que percebem mais de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00).

4) — Estão compreendidos no presente Acôrdo os operários trabalhadores que percebem salário-diários, semanal, quinzenal e mensal e, ainda, os empreiteiros e tarefeiros de um modo geral, excluídos os trabalhadores braçais, qualquer que seja o tempo de serviço e os menores aprendizes que contem menos de um (1) ano de serviço.

5) O salário base será o de trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (30/9/56).

6) — Serão compensados os aumentos espontaneamente feitos pelos empregadores a partir da data do salário-base, ou seja, o de trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (30/9/56).

7) — A data da vigência será a de homologação do Acôrdo pelo Egrégio Tribunal Regional (10 de abril de 1957).

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, 8a. Região, 17 de abril de 1957. — (a) **Raymundo Jorge Chaves**, diretor da Secretaria.

(Ext. — Dia 25/4/57)

TRIBUNAL DO JURI
JUIZO DE DIREITO DA 8a.
VARA (CRIME)
Comarca da Capital
O Dr. Manuel P. D'Oliveira,
Juiz de Direito da Vara Penal
e Presidente do Tribunal do Juri, etc.

Faz saber aos interessados que, hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Juri, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que tem de servir nos trabalhos da 2a. reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 25 do corrente mês, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1—Ademar Mendes de Lima
- 2—Adalberto Ambrosio de Souza
- 3—Aida Holanda de Souza
- 4—Ana Ruth Amorim Aarão
- 5—Albertina Romero Prado
- 6—Armando Bastos Monteiro
- 7—Aderson Sabino Nader
- 8—Aristides Porto de Medeiros
- 9—Antonieta Brandão Jucá
- 10—Candido Pereira da Costa (dr.)
- 11—Candido Passos da Silva
- 12—Carlos Alberto Grimonth
- 13—Julio César Ribeiro de Souza (dr.)
- 14—Lindsey Pinheiro
- 15—Leonam Gondim da Cruz (dr.)
- 16—Lindaura Moreira Gueiros
- 17—Lucia Martins Varela
- 18—Napoleão Jansen de Melo
- 19—Maria Ferveira Gouveia Belém
- 20—Rita Navegantes Corrêa
- 21—Renê Fonseca de Oliveira.

E para que chegue ao conhecimento dos jurados, este será afixado, em original, no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados, para tomarem parte nos referidos

trabalhos, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 de Abril de 1957.

Eu, João Gomes da Silva, secretário, o subscrevi.

(a) **Manuel P. D'Oliveira**, Juiz de Direito.

(G — 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25/4/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alves Torres e a senhorinha Benedita Araújo de Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 319, filho de João de Farias Torres e de dona Filomena Alves Amador.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 112, filha de José Adolfo de Farias e de dona Raimunda Araújo de Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.942 — 25/4 e 25/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson França do Nascimento e a senhorinha Anita Cardoso da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Timbeteua, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua 13 de Maio, 115, filho de Pedro Luiz do Nascimento e de dona Maria José do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à trav. D. Romualdo de Seixas, 669, filha de Latino Lúcio da Silva e de dona Esmerina Cardoso da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.943 — 25/4 e 25/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario José Botelho e a senhorinha Clarisse Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 507, filho de Corbiniano Lopes Botelho e de dona Maria Lopes de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. dos Jurunas, 410, filha de Idalia Bráulina Pinheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.944 — 25/4 e 25/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ivan Domingues Dias e a senhorinha Noemia Alves de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. da SPVEA, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Castelo Branco, 374, filho de Pedro Souza Dias e de dona Casemira Domingues Dias.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Barão de Mamoré, 27, filha de José Alves de Oliveira e de dona Dalila Gomes Alves de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.945 — 25/4 e 25/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Alberto Câmara de Souza e a senhorinha Maria da Conceição Quintela de Miranda.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dr. Assis, 131, filho de Antonio Bernardo de Souza e de dona Angelina Câmara de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Rui Barbosa, 735, filha de Aramisso Quintela de Miranda e de dona Antonia Nogueira de Miranda.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.946 — 25/4 e 25/5/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Newton Lopes Ribeiro e a senhorinha Maria Auxiliadora da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Anajás, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. dos Jurunas, 267, filho de Nelson Pantoja Ribeiro e de dona Nair Lopes Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Porto Velho, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Frutuoso Guimarães, 295, filha de Jofre Moreira da Silva e de dona Berta Moreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de Abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Ta-

vares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.947 — 25/4 e 25/5/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edson Dias Botelho e a senhorinha Maria Eunice Cordeiro Leal.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Mosqueiro, func. da Petrobrás, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. São Francisco, 317, filho de Mario Dias Botelho e de dona Maria Osmarina Dias Botelho.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 1768, filha de Manoel Izidório Sobral Leal e de dona Raimunda Cordeiro Leal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.916 — 18 e 25/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lício da Silva Cordeiro e a senhorinha Maria Alice Pacheco Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Bom Jardim, 816, filho de Lourenço Antonio Cordeiro e de dona Adalcinda da Silva Cordeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Timbiras, 416, filha de Luiz Lopes Martins e de dona Dalcelina Pacheco Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares**.

(T — 17.917 — 18 e 25/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raphael de Jesus Sampaio Garcia e a senhorinha Maria Auxiliadora Pinho da Motta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Miri, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 364, filho de José Garcia Filho e de dona Ecildia Sampaio Garcia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré, 598, filha de Jacob Pereira da Motta e de dona Maria Isabel Pinho da Mota.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade

(Continua na 1ª pág.)

BOLETIM ELEITORAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1957

NUM. 1.727

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 1.937
Recurso n. 746 — Classe IV
— Pará (Belém)

De decisão sobre questão de fato não cabe recurso, ainda que este, apoiando-se na verdade em alegação de má apreciação de prova, procure transformá-la em arguição de violação de lei. Vistos, etc.

A 6a. Junta Apuradora, funcionando em Belém, anulou, por maioria de votos, a 3a. seção do Município de Tomé-Açu, na 30a. Zona eleitoral, porque, segundo o que expressamente, consignado na ata dos respectivos trabalhos, a votação fora encerrada às 16 horas e quinze minutos, com infração do disposto no n. II do art. 123 do Código Eleitoral.

Além do recurso ex-offício, o Partido Social Democrático recorreu dessa decisão para o Tribunal Regional, que, entretanto, negou provimento a ambos os recursos, mantendo a anulação da votação.

Dai o recurso para este Tribunal, em que se alega violação do próprio dispositivo invocado com o fundamento da anulação, isto é, o art. 123 n. II do Código Eleitoral.

O Recorrente sustenta que a votação foi encerrada, precisamente, na hora marcada pelo Código Eleitoral, e que isso mesmo esta expressamente consignado na ata quando se menciona que às 17 horas o Presidente da Mesa mandou distribuir senhas aos eleitores presentes, recolhendo os respectivos títulos, o que mostra não passar de equívoco a declaração que adiante se encontra na ata de que a votação fora encerrada às 16 horas e 15 minutos. Se, às 17 horas, concluiu o Recorrente, houve recolhimento de títulos e distribuição de senhas a votação não poderia ter sido encerrada às 16 horas e quinze minutos.

Assim argumentou o Recorrente, mas o Acórdão recorrido chegou à conclusão de que a votação fora, realmente, encerrada antes das 17 horas, porque, além de constar da ata, claramente, que a votação fora encerrada às 16 horas e 15 minutos, não é certo que pela ata, o recolhimento de títulos e distribuição desenhastenharam ocorrido às 17 horas, pois, nesse trecho, o que fora escrito é exatamente que o fato se deu às 16 horas, tendo havido apenas uma tentativa de emendar a palavra "dezesseis" para "dezessete", o que foi feito de modo tão grosseiro e rudimentar, que se tornou dispensável a pericia para constatação da adulteração.

É certo que contra isso o Recorrente opõe a alegação de que a alteração da data se fizera para dar a impressão de emenda para "corrigir". Mas a objecção está evidenciada que se trata de matéria puramente de fato. O que anulou o Recorrente, a pretexto de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

infração da lei, é a má apreciação da prova pelo Tribunal Regional. E alegação dessa natureza não pode, evidentemente, servir de base a interposição de recurso para este Tribunal.

Acórdam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral não conhecer do recurso, contra o voto do Ministro Rocha Lagoa, que lhe negou provimento, e voto do Ministro Cunha Vasconcellos, que lhe dava provimento.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Distrito Federal, 13 de janeiro de 1957. — (aa) Luiz Galloti, Presidente — Antônio Vieira Braga, Relator — Rocha Lagoa, vencedor, pois conhecia do recurso, mas lhe negava provimento — Cunha Vasconcellos Filho, vencedor, pois conhecia do recurso. Esteve presente o — Dr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

ACÓRDÃO N. 6.325

Proc. 638/57

Consulta do Juiz Eleitoral da 5a. Zona Eleitoral — Igarapé-Açu.

EMENTA: — O Juiz Eleitoral tem atribuições legais para designar localidades para formação de assinaaturas dos alistados nos papéis de alistamento eleitoral.

O Dr. Juiz Eleitoral da 5a. Zona Eleitoral Igarapé-Açu, consulta a este Egrégio Tribunal sobre se o "Juiz Eleitoral pode designar localidades do interior desta comarca para o preenchimento e assinatura pelo alistando, na presença do escrivão ou auxiliar, na formula impressa modelo urn, bem assim para a tomada de assinatura do requerente na folha individual de votação e no título, mediante as demais exigências legais".

Ouvindo o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, emitiu o seguinte parecer: "Opino pela resposta afirmativa à consulta telegráfica do Dr. Juiz Eleitoral da 5a. Zona, Município de Igarapé-Açu, referente à designação do local, nesse Município, para os alistados preencherem as exigências da lei, a fim de obterem o título eleitoral, de vez que é permitido pela lei n. 2.932, de 30 de novembro de 1956".

O art. 20, da Lei invocada, que alterou a redação dos §§ 20, e terceiro do artigo 69 da Lei n. 2.550, de 25 de julho 1955, confere ao Juiz Eleitoral a atribuição de designar local para tomada de assinatura do alistando na folha individual de votação e demais papéis exigidos para a obtenção do título eleitoral, na presença do escrivão ou funcionário designado para esse fim.

Considerando que a consulta do Dr. Juiz Eleitoral da 5a. Zona Eleitoral versa sobre esse assunto pre-

visto e disciplinado na lei citada e o Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pela resposta afirmativa à consulta.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, adotando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral em responder, afirmativamente, à consulta formulada, em telegrama, pelo Dr. Juiz Eleitoral da Quinta (5a.) Zona Eleitoral, sediada em Igarapé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 16 de abril de 1957. — (aa) Souza Moita, P. — Salvador R. Borborema, Relator — Antônio Melo — Júlio Gouveia — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Orlando Bitar, fui presente — Otávio Melo, Proc. Rg.

ACÓRDÃO N. 1.997

Recurso n. 777 — Classe IV —

Pará (Alenquer)

Cabendo e sendo interposto da decisão Junta Apuradora o chamado recurso "ex-offício", é evidente que nenhum dos interessados na reforma daquela decisão fica impedido de recorrer posteriormente do julgamento do Tribunal Regional para o Superior Tribunal Eleitoral, pela razão de não haver, antes por sua vez usado de recurso contra o ato da Junta.

Embora no processo eleitoral somente sejam cabíveis embargos de nulidade e infringentes do julgado contra decisão do Superior Tribunal Eleitoral (art. 54 da lei n. 2.550, de 1955), este não poderá anular o julgamento do Tribunal Regional que admitir tais embargos, se esta questão não tiver sido suscitada no recurso para ele interposto, visto que o recurso previsto no art. 167, letras a), e b), é "stricti juris". — No viola disposição expressa de lei a decisão que anula a votação, por faltar uma parte da folha de votação.

Vistos estes autos do recurso n. 777, procedente do Estado do Pará (Alenquer), em que é Recorrente o Partido Social Democrático:

Acórdam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do decorrente, pelo voto de desempate do Presidente, contra os votos dos Ministros Rocha Lago, Cunha Vasconcellos e José Duarte, não conhecer da alegação de não cabimento dos embargos de nulidade e infringentes do julgado acolhidos pela decisão recorrida, e, con-

tra os votos dos Ministros Rocha Lagoa e Cunha Vasconcellos, não conhecer do recurso.

31a. Junta Apuradora, reunida a seis de outubro de 1955, decidiu não fazer a apuração da urna da 9a. seção de Alenquer, Estado do Pará, por não ter sido encontrada folha de votação a folha correspondente às páginas 5 e 6, invocando, na decisão, o disposto no art. 97 § 4o. do Código Eleitoral.

O Recorrente formulou protesto contra essa deliberação, declarando que dela interporia o recurso legal. Feita a remessa da urna e documentos ao Tribunal Regional, este deu provimento ao recurso, por entender que não se configurava na hipótese uma das nulidades estabelecidas na lei eleitoral. A esse Acórdão, que está às fls. 5, a Coligação Democrática Paraense opôs os embargos de nulidade e infringentes do julgado de fls. 8, os quais foram impugnados pelo ora Recorrente (fls. 12). O Tribunal Regional, com apoio do Ministério Público (fls. 15), acolheu os embargos e declarou nula a 9a. seção (fls. 16).

Dessa decisão é que interpôs o Partido Social Democrático o presente recurso, com fundamento nas letras a) e b), do art. 167 do Código Eleitoral. Alega, em resumo, que o Tribunal Regional decidiu de forma oposta em dois julgamentos anteriores, havendo, assim, divergência na sua jurisprudência, quando as decisões anteriores deveriam constituir prejudgado à vista do disposto no art. 167, do mesmo Código. Além disso, a decisão recorrida violara o disposto no art. 123 n. 6 do Código Eleitoral, de vez que duas páginas da folha eleitoral não podem ser consideradas peça essencial para a apuração da eleição, sobretudo porque a assinatura do eleitor não é requisito essencial à validade do voto.

O Recorrido levantou a preliminar de ilegitimidade do Recorrente, pois, este, embora houvesse protestado contra a decisão da Junta e prometido recorrer, nenhum recurso apresentara, o que o impede de suscitá-la agora a questão, em face do julgamento do Tribunal Regional.

O Dr. Procurador Geral, em seu parecer, suscitou a preliminar de nulidade do julgamento do Tribunal Regional, que fora proferido em embargos de nulidade, apesar de a lei somente os admitir em relação às decisões deste Tribunal.

Cabe, em primeiro lugar, a apreciação da preliminar levantada pela Recorrida.

Na verdade, a lei n. 2.550 cogita da preclusão, se falta protesto, arguição ou recurso, no prazo legal. Mas escapou a Recorrida que, para os fatos enumerados nos arts. 97 e 123 do Código Eleitoral e art. 48 da lei n. 2.550, a lei reservou competência à Junta para submetê-los a apreciação e julgamento

do Tribunal Regional. A lei não fala em recurso ex-officio, mas o certo é que os efeitos da denúncia perante o Tribunal, da iniciativa atribuída à Junta, correspondem, realmente, aos referidos recursos. O sistema da preclusão é rigorosa e severo, mas, desde que a lei entendeu de abrandá-lo, conferindo a um órgão da Justiça Eleitoral (a Junta Apuradora) a atribuição acima examinada, não há motivo para se recusar, os interessados o direito de recorrer da decisão do Tribunal Regional para este Tribunal.

Rejeitada, assim, a preliminar levantada pela. Recorrida, decidiu este Tribunal desprezar a arguição do Dr. Procurador Geral.

É absolutamente certo que a lei eleitoral só autoriza embargos de nulidade contra decisões deste Tribunal. As decisões dos Tribunais Regionais não são embargáveis (salvo a hipótese dos embargos de declaração, é claro). Mas o recurso, de que cogita o art. 167, nas suas letras a) e b), é um recurso stricti juris. Este Tribunal somente pode conhecer das questões que o Tribunal Regional lhes tenha dado. O Recorrente jamais impugnou o uso dos embargos de nulidade no Tribunal Regional. A inadmissibilidade desses embargos somente veio a ser levantada pelo Dr. Procurador Geral, o que vale dizer que o foi tardiamente, pois a decisão recorrida não foi atacada e impugnada no prazo legal relativamente à admissão dos embargos. Este Tribunal, portanto, somente poderia conhecer da preliminar levantada pelo Dr. Procurador Geral se a lei lhe desse competência para apreciar e decretar nulidades não arguidas no recurso. Desde que o Recorrente não arguiu contra a decisão do Tribunal Regional a nulidade decorrente da inadmissibilidade do recurso por ele julgado no mérito, é evidente que este Tribunal não podia conhecer da matéria ex-officio, ou em virtude de provocação do Dr. Procurador Geral, uma vez que o Ministério Público, perante o Tribunal Regional, até opinou a favor dos embargos de nulidade.

Em relação à alegação da existência de prejuízo, o Recorrente não trouxe aos autos prova de que afirmou. O Recorrido é que mostrou existir decisão anterior do Tribunal Regional que afinava com o último pronunciamento.

O Tribunal Regional entendeu que as duas páginas desaparecidas da folha de votação constituíram parte integrante da documentação fundamental do ato eleitoral. E, por isso, desenvolvendo as razões em que se apoiou, concluiu pela anulação da eleição na 9a. Seção de Alenquer.

A decisão recorrida terá dado à lei uma interpretação da qual se pode divergir. Isto é certo, mas a interpretação, ora impugnada no recurso, longe de poder considerar-se desarrazoada, contraria a disposição expressa da lei, apoiada em razões sérias e relevantes. E, se assim é, o caso não comporta o recurso com base na letra "a" do art. 167, do Código Eleitoral. Quanto à letra "b", falta indicação de decisão divergente de outro Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1957 — Presidiu este julgamento o Sr. Ministro Luiz Gallotti.

(aa) Antônio Vieira Braga, Relator — Rocha Lagoa, vencido — Cunha Vasconcellos Filho, vencido — José Duarte, vencido. Esteve presente o Dr. — Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

ELIMINATORIAL (BELEM) DO PARA CVARTÓRIO DA 28.ª ZONA

E D I T A L — 6

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: Defendendo os de Aristides Reis, Cacil-

do Nascimento de Jesus, Hilário Monteiro Duarte, José Ivan dos Santos Ralol, Manoel de Jesus Setubal, Emanuel da Vera Cruz Silveira, José Maria de Jesus Corrêa, Francisco Emílio da Silva e Souza, Milton Almeida, Raimundo Santa Brígida, Oscar Pereira do Nascimento, Maria Madalena Sousa Nascimento, Francisco de Assis Cardoso, Jayme Amaral, Miguel Freitas Magno, Júlio da Silva Godinho, Cesar Firmino da Costa, Eunice Batalha da Costa, Raimundo Nunes de Souza, Pedro Romualdo de Andrade, Maria Doracy Ferreira, Erundina Mendes Pereira, Valdir Monteiro da Costa, Raimundo dos Santos, Francisco Firmino Mendes, Renilde Amaral Gonçalves Vital, Ivahy de Lacerda Araújo, Raimundo Mendes Garcia, Ana Ferreira da Silva, José Raimundo do Amaral, Elida das Mercês Santos Pinho, Aida Therezinha Lavareda de Souza, Pedro Pereira de Aquino, João Souza Santos, Adolpho Mello de Oliveira Filho, Raimundo Souza Santos, Vicente Ivani dos Santos Ralol, Francisco de Paula Ribeiro, Antônio Agnelo Fernandes Farias, José Nonato de Jesus, Rosa Oliveira Coelho, Waldemar Campos, Manoel Gonçalves Cruz Albuquerque, Maria Jacy da Costa Cavalcante, Pedro Ferreira Camara, José Gonçalves dos Santos, Nazaré Passos da Silva, Antônio Martins dos Santos, Orlando Renato Novais, Guilherme de Souza Barros, Argemiro Barbosa de Lima, Osvaldo Rodrigues da Costa, Raimundo Nazaré Gouvêa, Antônio Paulo de Andrade, Raimunda Araújo Albuquerque, Jaime Moutinho, Luci da Silva Carvalho, Wilson Carneiro Ferreira, José Maria Maciel Santos, Juvêncio Angelo da Silva, Benedito Batista de Souza, Maria Pantoja Mala, Perpetua Marques Adegas, Hilda Alves dos Santos, Otávio Barbosa de Silva, Mário Dias de Melo, Orlando Peres e Silva, João Climaco Peniche, João Alves Cordeiro, Antônio Lagumê Givoni, Alberto Henrique Thomaz, Manoel do Carmo Estumano, Creuza de Araújo Votado, Mercedes Sarraf, Joaquim de Araújo Esteves, Darcy Miranda Melo, Mário Alencar Vieira, Guilherme Silva Germano, Blisses Ilbarez de Oliveira, José Luiz da Cunha Moraes, Aurélio Souza, Clóvis Lima de Oliveira, Raimundo Nonato da Cruz, Raimunda Gomes da Silva, Eduardo Ferreira da Silva, Gerson Souza Mendes, Raimunda Correa de Oliveira, Joana Fernandes Hughes, Orlando da Silva Dias, Yolanda Neves Damasceno, João de Figueiredo, Germano Figueiredo, Manoel Palheta da Rocha, José Malcher Coelho, Luiz Antônio de Carvalho, Luiza Violeta de Souza Santa Rosa, Adelaide Santos Marques, Jaime Fernandes Rendeiro, Adonias de Araújo Ferreira, Raimundo Oliveira de Souza, Orlando Alves de Moraes, Maria Gerclina Almeida, Benedito Francisco da Silva, Nataniel Honorato Gomes, Lourenço Pinheiro da Luz, Luiz Gonçalves de Oliveira, Dilgência — Hugo de Araújo Almeida, Maria Carolina da Silva, Aristidis da Costa Tourinho, Luiz Botelho de Oliveira, José Francisco da Rocha, Armando Borges Pinheiro, Maria Claudia Guilherme, Jaime Pereira da Silva, Edith Moreira da Conceição, Deolinda Noruata da Costa, Regina Nunes de Lemos e Silva, Raimundo Nonato da Silva, Aquinaldo Vasconcelos, Raimundo Xavier de Lima, Prudêncio Moraes, Olonso Costa de Lima, Olinda Paulino de Sousa, Oscar Nunes de Melo, José Martins Bezerra Sá Estevam Feliciano dos Santos, Agripino Furtado de Vasconcelos Leão, Jesus Furtado Valentim da Silva, Adelina Gama Ferreira, Jacinto Alves Jatany Ernesto Kauffmann, Benedito Marques Pinheiro, Moacir Nogueira da Silva, João Jodinis, Oscar Gomes dos Santos, Benedita Moraes, Sebastiana Nascimento das Chagas, Izabel Travassos Atalide, Manoel Damasceno Costa, Helena Santos Willock, Maxima Nell Barros de

Melo, Maria Avelar Silva, Paulo José de Sousa Amorim, João Pereira a Silva, Simplicio Correa dos Santos, Emilia Benedita Ribeiro, Agnaldo Pereira de Castro, Manoel Marques de Oliveira, Antônio de Sousa Lima, Leonilda Cavalcante Guedes, Manoela Lucinda da Silva, Evandro Xavier Machado, João Pereira dos Santos, Francisco Pereira da Silva, Deocleciano de Campos Gurjão, Mariano de Melo Oliveira, Horácio dos Santos, Maria de Nazaré Gomes, Alvaro Pereira Serra, Manoel Alonso de Cristo, Honória Maria do Carmo, Maria de Lourdes Viana Cardoso, Indeferrido, os de Orlandina Pantoja Azevedo, Juraci Leão da Silva, Tezeta de Jesus Mendes de Albuquerque, João da Costa Cavalcante, Amaro Marcos da Silva, José Braga de Barros, Antônio Felix de Jesus Gomes, João Pereira Rego, Esmerino da Costa Serrão, Manoel Bento da Silva, Raimundo Ferreira Lima, Maria da Silva Figueiredo, Francisco Moreira Alho, João Campos Dória, Valdet Soares de Oliveira, José Elias Freitas, José Francisco de Lira, José Ferreira Lins, Innocencio Brito, Maria do Espírito Santo Pantoja, Rubens Medeiros, José Carreira Nunes, Albenisa Barbosa Martins, Dilce da Silva Melo, Francisco de Souza Caldas, Claudete Paula Nunes, Antônio Rodrigues de Sousa, Penigno Alves Monteiro, Catarina de

Sousa Paleta, Candido Santos Macedo, Nalde Leão de Vasconcelos, Francisca Augusta Carvalho, João Mendes de Oliveira, Clarindo Alves dos Santos, Napoleão de Souza Ferreira, Francisco Bezerra da Fonseca, Orlando Ferreira dos Reis, Moacir Ferreira Reis, Manoel Pereira Barros, Aurora de Souza Paz, Socrates de Araújo Junha, Raimundo Valter da Silva Paulo Moreira Sodré, Maria dos Anjos Borges Lima, Raimunda dos Santos Lemos, Manoela de Melo Pereira, Olavo Magno de Carvalho, Raimundo Nonato Pantoja, Carlos Alberto Barreto, Otávio da Silva Cruz, Ozório Reimão, Jacira Damasceno Aquino, Maria de Nazaré Ferreira Araújo, Dário Agostinho da Mota, Maria Assunção Soares de Melo, Isabel Ferreira de Moraes, Raimundo Coelho, João Cliraco de Araújo, Antônio Ferreira Coelho, Manoel Macobri dos Santos, Cesario Rodrigues Monteiro, Francisco Cavalcante, Balbino Ferreira da Conceição, Luiz Barros do Nascimento, Ricardo Ferreira. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. — Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão eleitoral Juiz Eleitoral.

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

PORTARIA N. 5/57 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Presidente da Câmara Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

Considerando que, no Rio de Janeiro, Distrito Federal, de 27 do corrente a 5 de maio entrante, sob os auspícios da Associação Brasileira de Municípios, irá reunir-se o IV Congresso Nacional dos Municípios Brasileiros;

Considerando que, o referido conclave tem por objetivo o estabelecimento de diretrizes concretas no equacionamento e solução dos problemas de governo e administração Municipal;

Considerando que, este Legislativo foi convidado oficialmente para tomar parte no citado certame;

Considerando que a Câmara Municipal de Belém, pela Resolução n. 1/57, dispôs sobre a representação da mesma ao Congresso em alusão;

Considerando que, há necessidade da indicação dos representantes da Câmara Municipal de Belém ao IV Congresso Nacional de Municípios, assim como dos funcionários que acompanharão a delegação;

Considerando, ainda, ser obrigatória a credenciação do congressista com direito a voto face ao que dispõe o Regimento do Congresso;

Resolve:

Art. 1.º Designar os Vereadores Luiz Henriques Mota da Silva, Dr. Fernando Gurjão Sampaio, Lourival Gomes da Silva, Dr. Carlos Costa de Oliveira, Alberto Nunes e os funcionários Dr. Osvaldo Sampaio Melo, Diretor Geral e o Professor Clóvis Silva de Moraes Régio, Diretor de Divisão, para representarem a Câmara Municipal de Belém no IV Congresso Nacional de Municípios, a reunir-se de 27 de abril a 5 de maio no Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Art. 2.º Credenciar de acordo com a eleição procedida pelos membros da Delegação constituída, o Vereador Luiz Henriques Mota da Silva, Presidente da mesma, para ter direito a voto, de acordo com a alínea b), do art. 37, do Regimento Interno do Congresso.

Art. 3.º Arbitrar em cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00) a despesa para a Delegação da Câmara Municipal de Belém, a qual correrá à conta da dotação das Tabelas 1 e 2, sob o título "para transporte, diárias e ajuda de custo", do orçamento do corrente ano.

De-se ciência e publique-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belém, em 22 de abril de 1957.

Jacyntho de Pinho Rodrigues
Presidente

DIARIO DA JUSTICA

(Conclusão)

de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.922 — 18 e 25/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alfredo dos Santos Pinto e a senhorinha Elita Gomes de Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vigia, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, 530, filho de Alfredo Corrêa Pinto e de dona Raymunda dos Santos Pinto.

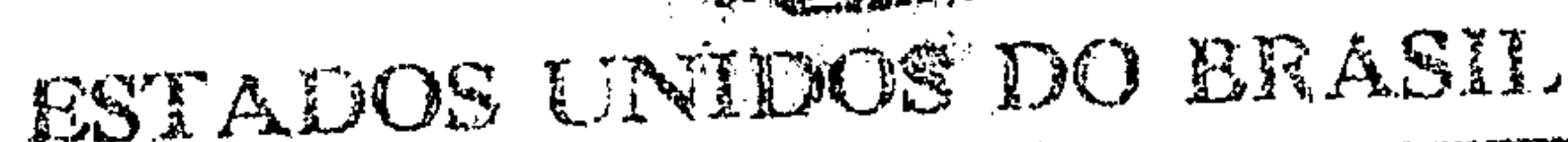
Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 301, filha de Carlota Gomes de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.922 — 18 e 25/4/57)



DO ESTADO DO PARÁ

AND III

BELEM -- QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1957

NUM. 709

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 1

Fixa a Representação dos Deputados para o exercício de 1957.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º A representação dos Deputados, para o exercício de 1957, "ex-vi" do art. 25, inciso VIII da Constituição Política Estadual e art. 77 inciso III do Regimento Interno desta Assembléa, fica fixado na base seguinte :

base seguinte :		
Representação 37 Deputados	4.000,00	1.332.000,00
Representação 10 Suplentes	4.000,00	260.000,00
	Cr\$	<u>1.692.000,00</u>

Art. 2.º Fica aberto no presente exercício o crédito suplementar de Cr\$ 1.632.000,00 para atender as despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 1957 e será paga integral e mensalmente com os subsídios fixos dos Srs. Deputados, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do
Pará, 23 de abril de 1957.

Max de Parijós
Presidente

João Viana
10. Secretário

Joaquim Serrão de Castro
20. Secretário

Ata da sessão preparatória da
Assembleia Legislativa em tre-
ze de abril de mil novecentos
e cinquenta e sete.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta Cidade de Belem, Capital do Estado do Pará, às nove horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléa Legislativa edificio da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Antonio Villena, Benedito Carvalho, Dionisio Benito de Carvalho, Francisco Pereira, João Casimiro de Lima, Max Parizos Moura Palha, Pedro Bouthosa, Santiago Strochem, Elias Pasternak, Wal-

demir Santana, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Raymundo Chaves, José Jacinto Aben-Ather, Simpliciano Medeiros, Serrão de Castro, Stélio Maroja, Aveilão Maruns, Vitor Paz, Ferro Costa, Reis Ferreira, Wilson Amanajas, Américo Silva, Eralm Bonis, Edas Pinto, Gurgão Sampaio, Acioli Ramos e Felix Melo. O senhor Presidente Cateio Pinheiro, secretariado pelos deputados Armando Carneiro e João Viana, considerando haver número legal, decidiram abrir a sessão, explicando que a finalidade da mesma seria a eleição da Comissão Executiva que funcionará no período legislativo compreendido entre esta data e o dia treze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. O presidente da

picou também que a eleição seria procedida com duas cédulas, sendo uma para Presidente e vice-presidente e outra para Secretários, votado, entretanto, em conjunto. A essa altura o deputado Wilson Amanajás pediu a palavra e levantou uma questão de ordem, no sentido de que ficasse esclarecido o caso do deputado Benedito Carvalho que, a seu ver e de acordo com a Constituição deveria ter perdido o mandato por haver, no ano passado assumido um cargo Federal, não devendo ter direito de votar na presente eleição. A citada questão foi, de pronto, indeferida pelo senhor Presidente que, de conformidade com o Regimento Interno a considerou sem consistência. Dando prosseguimento aos trabalhos a Presidência anunciou a votação, convidando os deputados Armando Carneiro e João Viana a examinarem a urna e o Gabinete indezavavel que foram encontrados em perfeita ordem. O deputado Ferro Costa, pedindo, a palavra, comunicou ter subido que as chapas haviam sido identificadas, quebrando assim o sigillo do voto, para o que solicitou providencias da Mesa. O senhor Presidente prometteu que logo após a votação os votos seriam queimados. Iniciada a votação e após votarem dez parlamentares o deputado Moura Palha solicitou esclarecimentos sobre a maneira de ser efetuada a votação, visto não ter sido bem compreendida a explicação prestada pelo Presidente no inicio da sessão e por conseguinte existindo dúvidas sobre os votos já depositados na urna. Expressaram opiniões os deputados Ferro Costa, Sérgio Maroja e Adolpho Ramos e o senhor Presidente determinou que fossem retirados da urna os votos já colocados, a fim de ser reiniciada a votação. O deputado João Camargo propôs que a sessão fosse suspensa por dez minutos, para que fossem confeccionadas novas chapas, havendo o Plenario accedido a sua proposta. Reiniciados os trabalhos, responderam a chamada da urna e votaram trinta e seis parlamentares presentes e depois de contados os votos pelos senhores primeiro e segundo secretários foi proclamado o seguinte resultado: empate, com dezesseis votos, para o cargo de Presidente, disputado pelo deputado Dionisio Bentes de Carvalho e Max Parizós, tendo havido um voto em branco e um para o deputado Abel Figueiredo, cincoze também para o cargo de Vice-Presidente; ficando elictos por maioria de votos, os deputados Elias Pinto e Gurjão Sam-paio, para segundo e terceiro Vice-presidente; João Viana, Sérgio de Castro, Waldemir Santana e Adolpho Campos, para primeiro, segundo, terceiro e quarto secretários, respectivamente. Ser-

do omissão o regimento da Casa em caso semelhante, foi consultado a Câmara Federal que é seu subsidiário e decidido para que fosse procedida nova votação entre os candidatos mais votados para os dois primeiros cargos, tendo sido novamente suspensos os trabalhos, para confecção de novas chapas. Decorrido o espaço de quinze minutos, foi reiniciada a sessão e efetuado o seguinte escrutínio, do qual foi constatado o seguinte resultado: para Presidente: deputado Max Parizós, dezoenove votos; deputado Dionísio Bentes de Carvalho, dezesseis votos. Para primeiro vice-Presidente: deputado Abel Figueiredo, dezoenove votos; deputado Waldemir Santana dezesseis votos. Em seguida foi então proclamada a seguinte Comissão Executiva: Presidente: deputado Max Parizós, primeiro vice-Presidente, deputado Abel Figueiredo, segundo vice-Presidente, deputado: deputado Elias Pinto; terceiro vice-Presidente: deputado Gurnião Sampaio; primeiro secretário: deputado João Viana; segundo secretário: deputado Serrão de Castro; terceiro secretário: deputado Waldemir Santana; quarto secretário: deputado Acindino Campos. O senhor Presidente proferiu breve oração onde expôs os trabalhos da Casa e a sua conduta quando no exercício da Presidência, agradeceu a colaboração dos seus pares e fez alusão à personalidade do General Zacarias de Assumpção e de outros próceres políticos deste Estado e, ao concluir convidou o Presidente eleito a assumir o seu cargo. O deputado Max Parizós tomando assento a Mesa, convidou a occuparem os seus lugares os senhores primeiro e segundo secretário, agradeceu a confiança que lhes foi depositada pelos colegas que escolheram o seu nome e pediu que os líderes das diversas bancadas indicassem os oradores que deveriam falar na sessão solene da instalação do período ordinário, a ser realizado no próximo dia quinze. Foram indicados os seguintes oradores: deputado Jorge Raulos, pelo Partido Social Democrático; deputado Catiote Pinheiro, pelo Partido Social Progressista; deputado Elias Pinto pelo Partido Trabalhista Brasileiro; e deputado Serra Costa, pela União Democrática Nacional. Nada mais havendo a tratar, foi marcada a sessão solene para o próximo dia quinze, às quinze horas e encerrada a sessão às onze horas e cinquenta minutos, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em treze de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. — (aa) Max Parizós, Presidente — João Viana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Antonio Barbosa de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª. Comarca, 82.º Termo, 82.º Município — Vizeu e 224.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente, com o rio Gurupi, pelo lado direito, com o igarapé Passarinho, confrontando com terras devolutas, pelo esquerdo com terras devolutas de frontão a cachoeira Anujauara e fundos, também com terras devolutas, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de abril de 1957.

Joana Ferreira Cruz
pelo Oficial Administrativo
(Dias: 26-4; 6 e 16-5-57)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que por Joana Ferreira Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16ª. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município, — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia Federal BR-14, a começar do quilômetro 127 ao 130, limitando-se pela frente, com a já citada Rodovia Federal; pelos lados direitos e esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de Abril de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 17.901 — 16, 26/4 e 6/5/57)

ANÚNCIOS

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os acionistas do Rádio Clube do Pará, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 20 horas, na sede social, à rua Jurunas, 479, para resolver sobre:

- Relatório e Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1956;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1957. — (a.) Edgar de Campos Proença, Diretor-Presidente.

(T. — 17.948 — 26, 27 e 30-4-57)

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

De conformidade com o art. 25, de nossos Estatutos convocamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária da nossa Sociedade, a realizar-se no próximo dia quatro (4) de maio, às 10 horas, em nossa sede social, à rua 13 de Maio n. 100, para tratar do seguinte:

- aumento do capital
- criação de mais um cargo de diretor;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1957.

— PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A. — (aa.)

Antonio Alves Affonso Ramos Junior, Diretor-Presidente. — Antonio Alves Ramos Neto, Diretor-Secretário.

(Ext. — 26, 27 e 28-4-57)

I. B. G. E.

INSPEORIA REGIONAL DE ESTATÍSTICA NO PARÁ

Registro Industrial

Todas as firmas industriais com estabelecimentos (fábricas, usinas, moinhos, engenhos, padarias, olarias, etc.), instaladas neste Município de Belém, estão convidadas a procurar na Inspetoria Regional de Estatística (Avenida Nazaré n. 199 — expediente das 7,30 às 13 horas), com a máxima brevidade, os boletins correspondentes ao inquérito sobre a produção industrial de 1956.

Os exemplares destinados às partes informantes são distribuídos gratuitamente, comprometendo-se as repartições de estatística (federais, estaduais, municipais), a resguardar o sigilo das informações recebidas, tal como prescreve a lei em vigor.

A Inspetoria prestará maiores esclarecimentos, por ocasião da entrega dos formulários.

Belém-Pará, em 24 de abril de 1957. — (a.) Francisco Cronje da Silveira, inspetor regional.

(Ext. — 26-4-57)

EMPRESA SOARES S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital convidamos todos os Srs. Acionistas da Empresa Soares S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, no dia 6 de maio de 1957, às 10 horas, a fim de apreciarem a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleição da Diretoria, tudo conforme a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de abril de 1957.

— (aa.) Eugenio Soares — Armando Teixeira Soares, diretores.

(Ext. — 26, 27 e 28-4-57)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.

Aos doze dias do mês de abril de 1957, às 17 horas, na sede social de RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A. reuniram-se os Acionistas desta Sociedade, para deliberarem sobre as contas do exercício findo, atendendo aos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal diário "A Província do Pará", nos dias quatro, cinco e seis do corrente, com a seguinte redação: Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas desta a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia doze do corrente, às 17 horas, na sede social, para deliberarem sobre as contas do exercício findo, elegerem a Diretoria e Conselho Fiscal fixando-lhes os seus honorários e o que ocorrer. Belém, 4 de abril de 1957. — Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente. De conformidade com os Estatutos sociais foi aclamado para presidir os trabalhos desta sessão o Acionista Senhor Manoel Fernandes Rendeiro, que convidou para primeiro e segundo secretários os Acionistas Senhores Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro,

respectivamente. Composta a Mesa, o Senhor Presidente declarou que o Livro de Presença continha as assinaturas de dez Acionistas representando 5.950 (cinco mil novecentos e cinquenta) ações, estando, portanto, a Assembléia em condições legais de deliberar sobre o assunto de sua convocação e mandou ler pelo primeiro secretário o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal "A Província do Pará", no dia 23 de março findo. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia os referidos documentos, que foram aprovados por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente informou que ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal tomando as deliberações legais para o ato. Terminada a votação e conferidos os votos, foi verificado o seguinte resultado: Para Presidente, o Acionista Senhor Manoel Fernandes Rendeiro; para Diretores, os Acionistas Senhores Henrique Fernandes Rendeiro e Manoel Maria Maia, digo Naya Filho; para Membros do Conselho Fiscal, efetivos, Senhores Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, Dr. Canuto de Figueiredo Brandão e Plácido da Fonseca Ramos; para suplentes, Senhores Heitor da Silva Nunes, Cândido Martins Comes e Orlando Oliveira. Não tomaram parte nas deliberações sobre as Contas do exercício findo, os Membros da Diretoria. Terminada a votação o Senhor Presidente declarou que ia entrar em discussão a fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, última parte dos trabalhos em pauta para esta sessão, pedindo a palavra nesta oportunidade o Acionista Senhor Plácido da Fonseca Ramos, que propôs os seguintes honorários que foi aceita por unanimidade pela Assembléia: Para Presidente Senhor Manoel Fernandes Rendeiro e Diretor Senhor Henrique Fernandes Rendeiro,

COMERCIO E INDÚSTRIA, PIRES GUERREIRO, S. A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a se reunir no dia 30 de abril de 1957.

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que determina a lei e os nossos estatutos, vimos submeter à vossa apreciação o resultado dos nossos trabalhos à frente dos negócios desta Sociedade Anônima. Como podeis constatar pelo Balanço, a situação do nosso patrimônio é das mais sólidas, valendo tôdas e cada uma das nossas indústrias muito acima do contabilizado.

Por outro lado, o resultado das operações no exercício em balanço foi perfeitamente satisfatório, principalmente tendo-se em conta o capital invertido pois, como sabeis, somente no fim do exercício foi integralizado o fundo social.

E para êsse resultado, contamos com a colaboração dos nossos dedicados auxiliares, a quem queremos neste Relatório consignar os nossos agradecimentos, bem assim aos srs. membros do Conselho Fiscal, pela assistência prestada a esta Diretoria.

É o que nos ocorre dizer sobre a administração da nossa sociedade no seu primeiro ano de vigência, colocando-nos, porém, à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer indagações que lhe aprouver fazer sobre os negócios sociais.

Belém, 20 de março de 1957.

José Pires Guerreiro, diretor-presidente
Juan Perez Guerrero, diretor comercial
José Otéro Perez, diretor industrial
Hubert Pricken, diretor químico

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956

— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios — Matriz e Filial	135.379,00	
Carimbo Guará — Máquinas, Imóveis e Móveis e Utensílios	5.724.769,90	
Cerâmica Guará — Máquinas e Embarcações	339.647,80	
Saboeira Guará — Máquinas	37.908,70	
Fumos Guará — Máquinas	304.184,00	
Usina Belém — Máquinas	716.615,30	
Depósitos de Garantia	540,00	
Prestações sobre Contrato de Imóveis	398.768,00	
Veículos	277.108,90	7.933.820,60
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		110.608,30
REALIZÁVEL		
Mercadorias, Matérias Primas, Materiais de Fabricação, Combustíveis, Lubrificantes e outros	11.652.042,80	
Efeitos a Receber	1.898.529,50	
Títulos Caucionados	4.347.236,50	
Contas Correntes	1.482.445,10	
Títulos de Capitalização	440.201,00	
Apólices Federais	32.585,00	
Empréstimo Compulsório	169.961,60	
Ações de Cias e Soc. Anônimas	35.000,00	20.056.002,50
PENDENTES		
Depósitos para Recursos	7.063,00	
Importações do Exterior	338.483,80	345.546,80
COMPENSAÇÃO		
Descontos	870.904,20	
Contratos de Compra	330.000,00	1.200.904,20
		Cr\$ 29.646.832,40

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	16.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	148.381,30	
Provisões	4.185.620,30	20.334.001,60
EXIGÍVEL		
Bancos, c/Garantidas	2.791.228,90	
Efeitos a Pagar	4.106.204,90	
Institutos de Aposentadorias e Pensões	124.553,70	
Cobrança de Conta Alheia	19.645,00	
Contas Correntes	1.032.522,60	8.074.155,10
PENDENTES		
Lucros em Suspensão		37.821,50
COMPENSAÇÃO		
Títulos Descontados	870.904,20	
Imóveis Contratados	330.000,00	1.200.904,20
		Cr\$ 29.646.832,40

Com. e Inds. Pires Guerreiro, S. A.
José Pires Guerreiro, diretor-presidente
Juan Perez Guerrero, diretor comercial
José Otéro Perez, diretor industrial
Hubert Pricken, diretor químico

Edmundo Moura
Contador — Cart. CRC n. 081

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	DEBITO	CREDITO
Lucro nas vendas de mercadorias, produtos de nossa fabricação e outras operações		6.835.412,20
Reversão da provisão para liquidação de contas duvidosas		626.206,70
Despesas Gerais, ordenados, gratificações a empregados, honorários e percentagem à Diretoria e Conselho Fiscal, impostos, juros, descontos, seguros e outros gastos	4.417.427,40	
Fundo de Reserva Legal	90.111,00	
Fundo para Liquidação de Contas Duvidosas	772.821,10	
Fundo para Depreciações	703.437,90	
Dividendos a distribuir	1.440.000,00	
Saldo para o próximo exercício	37.821,50	1.477.821,50
		7.461.618,90
		7.461.618,90

José Pires Guerreiro, diretor-presidente
Juan Perez Guerrero, diretor comercial
José Otéro Perez, diretor industrial
Hubert Pricken, diretor químico

Edmundo Moura
Contador — Cart. CRC n. 091

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No cumprimento das funções de que nos achamos investidos, comparecemos à sede de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S. A., à Rua Dr. Malcher, 15/29 examinando-lhes os livros e documentos, achando tudo na mais rigorosa ordem e de acordo com a lei, podendo afirmar, assim, que a Diretoria desta sociedade anônima se houve com lisura e eficiência na administração dos negócios sociais, pelo que somos de parecer que devem ser aprovadas as suas contas.

Belém, 18 de março de 1957.

J. J. Aben-Athar
Bento José da Costa
Antonio Assmar

EMPRESA SOARES S.A.**Relatório**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimentos às determinações legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1956.

Conforme podeis verificar, os negócios da Empresa vão se desenvolvendo normalmente e a nossa situação econômica financeira é excelente, apesar das dificuldades de ordem geral que atravessam as classes produtoras do país.

Aproveitamos a oportunidade para sinceramente agradecermos a valiosa colaboração dos nossos fregueses, bem como aos nossos funcionários e operários, pela dedicação que demonstraram no ano anterior.

Belém, 25 de abril de 1957.

(aa) Eugênio Soares, Diretor
Armando Teixeira Gomes, Diretor

EMPRESA SOARES S.A.

Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1956

— A T I V O —**IMOBILIZADO**

Imóveis e Terrenos	1.209.726,50	
Maquinárias e Equipamentos	507.472,10	
Móveis e Utensílios	50.699,20	1.767.897,80

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos		470.848,00
----------------------	--	------------

REALIZÁVEL

Ações da Força e Luz do Pará S.A.	28.000,00	
Contas Correntes	982.904,40	
Depósitos de Garantias	723,00	
Empréstimos Compulsórios ...	188.540,40	
Efeitos a Receber	258.203,30	
Gastos de Instalações	142.205,30	
Mercadorias	313.713,00	
Secção Tyresoles	223.780,30	2.138.069,70

**CONTAS DE
COMPENSAÇÃO**

Ações Caucionadas	40.000,00	
Seguros em Vigor	2.500.000,00	2.540.000,00
	Cr\$	6.916.815,50

— P A S S I V O —**NAO EXIGÍVEL**

Capital	2.500.000,00	
Fundo de Reserva Legal	314.692,00	
Fundo de Provisão p/Contas Duvidosas	25.820,30	
Lucros e Perdas	209.227,70	3.049.740,00

EXIGÍVEL

Bancos	273.402,10	
Contas Correntes	426.848,20	
Efeitos a Pagar	622.666,70	
Impostos a Pagar	4.158,50	1.327.075,50

**CONTAS DE
COMPENSAÇÃO**

Caução da Diretoria	40.000,00	
Valores Segurados	2.500.000,00	2.540.000,00
	Cr\$	6.916.815,50

(aa) Eugênio Soares, Diretor
Armando Teixeira Gomes, Diretor
Luiz Gonzaga Marques da Silva
Contador — Reg. D.E.C. n. 97022
" C.R.C. n. 0633

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"
Em 31 de dezembro de 1956**— C R E D I T O —**

Saldo de 1955	106.357,10	
Lucro em Mercadorias e Outras Contas	1.761.393,00	
Reservas não aplicadas	21.746,00	1.889.496,10

— D É B I T O —**DESPESAS GERAIS**

Água, Luz, Telefones, Impostos, Seguros, Gratificações, Portes, Sêlos, Telegramas e Contribuições de Previdência	1.113.205,60	
Comissões	424.783,90	
Juros e Descontos	27.363,70	
Óleos e Lubrificantes	263,50	

DEPRECIAÇÕES

Gastos Instalações	15.800,50	
Máquinas e Equipamentos	56.385,70	
Móveis e Utensílios	5.633,20	77.819,40

Fundo de Reserva Legal	11.012,00	
Fundo de Provisão p/Contas Duvidosas	25.820,30	
Saldo para o exercício de 1957	209.227,70	1.889.496,10

(aa) Eugênio Soares, Diretor
Armando Teixeira Gomes, Diretor
Luiz Gonzaga Marques da Silva
Contador — Reg. D.E.C. n. 97022
" C.R.C. n. 0633

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da EMPRESA SOARES S.A., reunido hoje para dar parecer às Contas e Atos da Diretoria referentes ao exercício de 1956, vem informar aos Senhores Acionistas que, depois de seu detido exame, constatou que tudo estava na mais perfeita ordem e a escrituração achava-se em dia, de modo a facultar a este Conselho, a verificação das operações da Sociedade que todas condiziam com os lançamentos nos respectivos livros.

Belém, 23 de abril de 1957.

(aa) José Fernandes Fonseca

Júlio Garcia Camacho

Carlos Roberto Barreto Pinheiro.

Autorizamos a publicação do presente

Belém, 25 de abril de 1957.

(a) Armando Teixeira Gomes, Diretor.

(Ext. — Dia 26/4/57)